



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

* ANO III * NÚMERO 62 * R\$ 1,00

PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA – Nº 021/2010 – GP/RH

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS ASSESSORIA PARLAMENTAR DE VEREADOR RES".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Gabinete do Parlamentar Sr. JÓRIO REGIS NOGUEIRA, o seguinte Assessor Parlamentar:

190001 – IRANILDO DOS SANTOS GUIMARÃES

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró - (RN), 21 de julho de 2010.

CLAUDIONOR ANTONIO DOS SANTOS –
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 022/2010-GP/RH

NOMEAR ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Resolução nº 023/2007, aprovada pela Câmara Municipal de Mossoró e, promulgada nos termos do Art. 52 – V – da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora JACIRA PEREIRA DE ARAÚJO para o Cargo de Assessora Parlamentar – Nível Superior, lotado no Gabinete do Vereador

JÓRIO RÉGIS NOGUEIRA.

Art. 2º - A Servidora cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo, ainda, ser convocada para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço do gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se Registre-se Cumpra-se
PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró(RN), 29 de julho de 2010.

Claudsonor Antonio dos Santos
Presidente

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 3.667, DE 23 DE JULHO DE 2010.

FIXA REGRAS PARA COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO POR OCASIÃO DA CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA ATIVIDADES NA FEIRA DO BODE EDIÇÃO ANO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Mossoró e,

CONSIDERANDO que por ocasião da realização de evento festivo alusivo a FESTA DO BODE, edição ano de 2010, serão cedidos espaços públicos a particulares para fins de exploração de atividades comerciais e/ou de prestação de serviços;

CONSIDERANDO mais que a cessão de espaço público, bem como o exercício de atividades comerciais e/ou de prestação de serviços na forma mencionada importa numa efetiva e extraordinária demanda de prestação de serviços públicos visando garantir a regularidade do evento e a segurança da coletividade em geral que dele participa;

CONSIDERANDO ainda que para tanto, se faz necessário a disponibilização pelo Município, enquanto

perdurar o evento, dos mais diversos serviços extraordinários, conforme demonstrado em Planilha de Custos elaborada pela Gerência Executiva da Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos – GEAAARH, que integra o presente Decreto;

CONSIDERANDO ainda que segundo o disposto nos artigos 183/186 do Código Tributário Municipal, pode o Município cobrar Preço Público, para o fim de custear os serviços que derivarão em razão da cessão do espaço público mencionado e ainda levando em conta o caráter extraordinário do evento festivo em referência, tendo como parâmetro o custo total dos serviços disponibilizados extraordinariamente na forma acima mencionada;

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o preço público a ser cobrado em caráter excepcional dos barraqueiros, demais comerciantes e prestadores de serviços que utilizarem espaços públicos durante o período da FESTA DO BODE, Edição do ano de 2010, com o objetivo de custear os serviços extraordinários disponibilizados pelo Município, observando para tanto os valores especificados na Tabela de preço anexa ao presente Decreto.

Art. 2º. Por ocasião da cobrança do citado preço público, será deduzido o valor que for devido a título de Taxa de Ocupação de Solo nos Logradouros Públicos.

Art. 3º. Caberá a Gerência Executiva da Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos – GEAAARH providenciar o credenciamento dos permissionários e fazer o devido encaminhamento da documentação necessária à Secretaria Municipal da Tributação para emissão do documento de arrecadação do Preço Público ora estipulado, bem assim, da Taxa de Ocupação de Solo nos Logradouros Públicos.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 22 de julho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

ANEXO I AO DECRETO Nº 3.667/2010

A – GRANDES COMERCIANTES:

Nº	Especificação do serviço	Tamanho da área (m)	Valor R\$
1.	Barracas de Bebidas e Comidas	3 x 3	150,00
2.	Barracas de lanches	5 x 3	150,00
3.	Barracas de tiro	4 x 3	100,00
4.	Treller	3 x 3	100,00

B – MÉDIOS COMERCIANTES:

Nº	Especificação do serviço	Tamanho da área (m)	Valor R\$
1.	Coquete, de frutas	2 x 2	50,00
2.	Towner de cachorro quente	2 x 2	50,00

C – PEQUENOS COMERCIANTES:

Nº	Especificação do serviço	Tamanho da área (m)	Valor R\$
1.	Isopor de bebidas	2 x 2	25,00
2.	Espetinhos		
3.	Bata frita		
4.	Cachorro de confeito		
5.	Churros		
6.	Crepe suíço		
7.	Milho verde		
8.	Carro de pipoca		
9.	Guaraná do Amazonas		
10.	Outros		

ANEXO II AO DECRETO Nº 3.667/2010
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO:

Quant.	Especificação	Valor unitário	Valor total
12	Barracas de bebidas e comidas	150,00	1.800,00
06	Coquetel de frutas	50,00	300,00
02	Treiller	100,00	200,00
02	Tawner de lanche	50,00	100,00
02	Barraca de tiro	100,00	200,00
60	Pequenos comerciantes	25,00	1.500,00
Total Geral R\$			4.100,00

DECRETO N.º 3.668, DE 26 DE JULHO DE 2010.

Altera a redação do art. 9º do Decreto nº 2.042/2002, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Altera a redação do art. 9º do Decreto de nº 2.042 de 4 de março de 2002, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 9º - A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2(dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 26 de julho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

Prefeita

PORTARIA Nº 235/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

CONSIDERANDO a necessidade de pronto pagamento de despesas para realização da XII Festa do Bode;

CONSIDERANDO a justificativa da solicitação contida no Ofício de nº 086/10 – GEAARH/GER de 12 de julho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de um adiantamento especial ao servidor ERMESON DIÊGO VIEIRA DA ROCHA, matrícula 9558-3, cargo de Agente Administrativo, lotado na Gerência Executiva da Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, cuja despesa encontra-se assegurado no Orçamento Geral do Município, Lei Orçamentária Anual de nº 2.606, de 6 de janeiro de 2010. Projeto Atividade 1071 – XII Festa do Bode, Elemento de Despesa– 33.90.30 – Material de Consumo, Fonte 100, no Valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Art. 2º - A secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Finanças, baixará normas e orientará quanto a Prestação de Contas do que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 23 de julho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

Prefeita

PORTARIA Nº 236/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

CONSIDERANDO a justificativa da solicitação contida no Ofício de nº 237/2010 - GCM, de 12 de julho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir Gratificação concedida através da portaria nº 1.257 de 31 de agosto de 2009, ao servidor KLENILSON AZEVEDO DE CARVALHO, matrícula 13663-8, do cargo de Agente de Trânsito, a Gratificação de Inspetor de Trânsito e Transportes, Símbolo GITT, com lotação na Gerência Executiva de Trânsito e Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 23 de julho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

Prefeita

PORTARIA Nº 237/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 1º da Lei nº 2.617/2010, de 11/05/2010, que cria a gratificação pelo desenvolvimento de atividades de vigilância sanitária - GVISA,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária – GVISA, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), à servidora AL-LANY MARIA MELO DE MEDEIROS, matrícula nº 13.184-9, ocupante do cargo de Veterinário, lotada na Gerência Executiva da Saúde, enquanto estiver no efetivo exercício das atividades técnicas de fiscalização da Vigilância à Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de julho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

Prefeita

PORTARIA Nº 238/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ALDEZIRA ROCHA MARQUES DA SILVA, do cargo em comissão de Diretora da Unidade de Educação Infantil Júlia Uchôa Fernandes, Símbolo DE IV – Diretor de Ensino, com lotação na Gerência Executiva da Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de julho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

Prefeita

PORTARIA Nº 239/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR IANA MARIA DA SILVA TAVARES, pelo período de 90 (noventa) dias, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Unidade de Educação Infantil Júlia Uchôa Fernandes, Símbolo DE IV – Diretor de Ensino, com lotação na Gerência Executiva da Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de julho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 240/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido ADEILTON MIGUEL DA FONSECA, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Estradas Vicinais, Símbolo CS – Chefe de Setor, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de julho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 241/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LUIDY FABRÍCIO AZEVEDO BEZERRA, para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Estradas Vicinais, Símbolo CS – Chefe de Setor, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de julho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2007.

A Prefeita Municipal de Mossoró, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, por meio do presente Termo, retifica a homologação e o resultado final do Concurso Público normatizado pelo Edital 001/2007, para o cargo citado no anexo único que faz parte integrante deste Termo, o qual se encontra à disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, localizada na Rua Rui Barbosa, 225, Bairro Alto da Conceição, e, para maior divulgação, também será disponibilizado em locais de acesso público e nos sites <http://www.prefeiturademossoro.com.br> e <http://www.consulplan.net>.

Ficam inalteradas as demais classificações e determinações existentes no Termo de homologação do referido concurso público.

No edital de convocação para a realização das duas fases previstas no item 10.2 do Edital 001/2007, a Prefeitura Municipal de Mossoró, a seu exclusivo critério, exigirá a apresentação dos documentos necessários para a comprovação da plena aptidão do candidato ao exercício do cargo, observado o item 10.1 do Edital 001/2007, que determina:

10.1- A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, ELIMINARÁ o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

Significa dizer que o candidato que não apresen-

tar a documentação exigida ou tiver fornecido informações falsas, inexatas e/ou comprovadamente inverídicas, inclusive no que tange a entrega e apresentação de títulos, conforme item 6 do Edital de 17/07/2007 e divulgação da referida pontuação, inclusive neste Resultado Final será imediatamente ELIMINADO do Concurso Público, além de lhe serem aplicadas as sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

Ainda, de acordo com o item 10.4 do Edital, o candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação exigida perderá o direito à investidura no cargo.

Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mossoró, RN, 27 de julho de 2010.
MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

**ANEXO ÚNICO
CONCURSO PÚBLICO CONFORME EDITAL Nº. 001/2007
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

A Prefeita Municipal de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições concedidas pelo Edital nº 001/2007, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos dos Processos nº. 2009.000570-8, Agravo de Instrumento, em andamento na 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio Grande de Norte, torna pública a retificação do resultado obtido nas provas de títulos da candidata infra elencada e, por conseguinte, o resultado final reprocessado para o cargo onde concorre.

I – Resultado final do candidato, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome, nota na prova escrita, nota na prova de títulos, nota final e classificação final no concurso público.

1 TÉCNICO DE ENFERMAGEM

29072; Aldenizia Viana Xavier; 5,6; 30; 63,6; 80°.

Os candidatos que obtiveram classificação geral igual ou inferior à posição da candidata supra elencada, passam a ter a mesma alterada segundo as modificações trazidas pelo presente termo de retificação

Mossoró, RN, 27 de julho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

DECRETO Nº 3.669 , DE 26 de julho de 2010

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.531, de 29 de julho de 2009; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.606, de 06 de janeiro de 2010; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 3.570, de 18 de janeiro de 2010, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 200/2010-FMS .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 26 de julho de 2010
MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					800.000,00
19 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					800.000,00
2067 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PÚBLICA					800.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			103	0001	800.000,00
Anexo II (Redução)					800.000,00
19 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					800.000,00
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					800.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			103	0001	800.000,00

DECRETO Nº 3.670 , DE 27 de julho de 2010

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.531, de 29 de julho de 2009; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.606, de 06 de janeiro de 2010; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 3.570, de 18 de janeiro de 2010, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 206/2010-FMS .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 27 de julho de 2010

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
19.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
2120 AÇÕES DE PREVENÇÃO A DST/AIDS					40.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			103	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
19.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
2120 AÇÕES DE PREVENÇÃO A DST/AIDS					40.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			103	0001	40.000,00

DECRETO Nº 3.671 , DE 27 de julho de 2010

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.531, de 29 de julho de 2009; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.606, de 06 de janeiro de 2010; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 3.570, de 18 de janeiro de 2010, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 203/2010-FUNGER .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 27 de julho de 2010

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
20.201 FUND MUN. APOIO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA					50.000,00
2025 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E					50.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	20.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	20.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
20.201 FUND MUN. APOIO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA					50.000,00
2186 QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA DIRECIONADO AO TRABALHO NO SETOR PETROLÍFERO					50.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	50.000,00

DECRETO Nº 3.672 , DE 27 de julho de 2010

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.531, de 29 de julho de 2009; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.606, de 06 de janeiro de 2010; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 3.570, de 18 de janeiro de 2010, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 205/2010-SESUTRA .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 27 de julho de 2010

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
23.101 SEC. DOS SERV URB, TRÂNSITO E TRANSP PÚBLICOS					30.000,00
2100 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA					30.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
23.101 SEC. DOS SERV URB, TRÂNSITO E TRANSP PÚBLICOS					30.000,00
2100 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA					30.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	30.000,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2010 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A Prefeita Municipal de Mossoró, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, por meio do presente Termo, homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2010, pelo que, cumprindo o disposto em seu Edital, publica a relação dos candidatos aprovados, constante no Anexo Único deste, e, para maior divulgação, também será disponibilizada em locais de acesso público e no site <http://www.prefeiturademossoro.com.br>.

Mossoró-RN, 02 de julho de 2010.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2010
RELAÇÕES DE CANDIDATOS HABILITADOS

QUADRO 1- CARGO: ARTE EDUCADOR – PETI URBANO

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	Nº Inscrição	PNE*	Nº Questões PEP*	Nº Questões PCE*	NPEP*	NPCE*	NET*	SITUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	Classificação
JORIANA DE FREITAS PONTES	512	-	18	16	7,2	6,4	10,00	HABILITADO	7,72	1ª

QUADRO 2- CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – PETI RURAL

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	Nº Inscrição	PNE*	Nº Questões PEP*	Nº Questões PCE*	NPEP*	NPCE*	NET*	SITUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	Classificação
SAMIA CRISTINA CAVALCANTE MARTINS	332	-	15	16	6	6,4	9,33	HABILITADO	7,16	1ª

QUADRO 3 - CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – PETI URBANO

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	Nº Inscrição	PNE*	Nº Questões PEP*	Nº Questões PCE*	NPEP*	NPCE*	NET*	SITUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	Classificação
ANDREZZA GEZIKA AZEVEDO DE SOUZA	460	-	15	18	6	7,2	7,30	HABILITADO	6,87	1ª

QUADRO 4- CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – CRAS URBANO

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	Nº Inscrição	P.N.E.	Nº Questões PEP*	Nº Questões PCE*	NPEP*	NPCE*	NET*	SITUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	Classificação
ANNE LIZABELLE LEITE DUARTE	139	-	20	23	6	9,2	10,00	HABILITADO	9,08	1ª
FERNANDA CLAUDIA TARGINO MEDEIROS	27	-	22	20	8,8	6	10,00	HABILITADO	8,84	2ª
DALVANI DANTAS DE LIRA EVANGELISTA	120	-	20	21	6	8,4	10,00	HABILITADO	8,76	3ª
FERDINANDA FERNANDES GURGEL	214	-	20	22	6	8,8	9,30	HABILITADO	8,71	4ª
CLEDNA DANTAS DE LUCENA	482	-	21	22	8,4	8,8	8,66	HABILITADO	8,64	5ª
MIRELLA FABIANNNE P. DA CUNHA	51	-	22	18	8,8	7,2	10,00	HABILITADO	8,52	6ª
CARLA LUCIANA DE OLIVEIRA MARQUES	81	-	18	22	7,2	8,8	9,33	HABILITADO	8,48	7ª
ALINE MURAS DE OLIVEIRA PINO	80	-	23	17	9,2	6,8	10,00	HABILITADO	8,48	8ª
JOELMA BEZERRA FERNANDES PEREIRA	300	-	19	20	7,6	6	10,00	HABILITADO	8,48	9ª
HELENILDA SOARES ALBUQUERQUE MOREIRA	7	-	16	22	6,4	8,8	10,00	HABILITADO	8,44	10ª
PAULA MAYARA F. CARDOSO DE ARAUJO	152	-	22	20	8,8	6	8,66	HABILITADO	8,44	11ª
FRANCIONE MARQUES TARGINO	202	-	17	22	6,8	8,8	9,30	HABILITADO	8,35	12ª
RUBELANIA MONTEIRO DE CARVALHO	104	-	21	19	8,4	7,6	9,30	HABILITADO	8,35	13ª
LUCELIA LEITE	229	-	18	21	7,2	8,4	9,30	HABILITADO	8,31	14ª
RAICIA CRISTIANE DE AQUINO	200	-	16	21	6,4	8,4	10,00	HABILITADO	8,28	15ª
ZENOLIA MARIA DA COSTA OLIVEIRA	73	-	20	18	6	7,2	10,00	HABILITADO	8,28	16ª
PAULA GURGEL DANTAS	124	-	19	20	7,6	6	9,30	HABILITADO	8,27	17ª
MARLI BARBOSA DA SILVA	335	-	16	20	6,4	6	10,00	HABILITADO	8,12	18ª
DIANGELA MARCIA R. DE SOUSA SILVA	342	-	16	21	6,4	8,4	9,33	HABILITADO	8,08	19ª
KALIANE DE MENDONÇA GONDIM	54	-	15	19	6,0	7,6	10,00	HABILITADO	7,84	20ª
KALIANE DE MENDONÇA GONDIM	54	-	15	19	6,0	7,6	10,00	HABILITADO	7,84	20ª
RITA LUCIA FELIX DE FREITAS	65	-	16	18	6,4	7,2	10,00	HABILITADO	7,80	21ª
ALZENIA BRAGA QUEIROZ	159	-	15	20	6	6	9,30	HABILITADO	7,79	22ª
FRANCISCA DAS CHAGAS MONTEIRO	294	-	21	16	8,4	6,4	9,00	HABILITADO	7,78	23ª
WILMA BERVANIA DA SILVA	56	-	17	17	6,8	6,8	10,00	HABILITADO	7,76	24ª
ANA LUCIA FERNANDES	143	-	17	17	6,8	6,8	10,00	HABILITADO	7,76	25ª
MARIA DEBORA PAULA A. FERREIRA	20	-	16	20	6,4	6	8,66	HABILITADO	7,72	26ª
KALINE B. MARQUES GUERRA	140	-	17	18	6,8	7,2	9,30	HABILITADO	7,71	27ª
PAULA PATRICIA BEZERRA E SILVA	122	-	15	18	6	7,2	10,00	HABILITADO	7,68	28ª
ADRIANA PAULA CASTRO LIMA	262	-	18	18	7,2	7,2	8,66	HABILITADO	7,64	29ª
SILESA MARIA SALES PASSOS	34	-	17	16	6,8	6,4	10,00	HABILITADO	7,60	30ª
RAISSA PAULA SENA DOS SANTOS	308	-	15	17	6	6,8	10,00	HABILITADO	7,52	31ª
ARIANE CARLA FERREIRA M. MACHADO	353	MOTORA	16	16	6,4	6,4	10,00	HABILITADO	7,48	32ª
ADRIANA CRISTIANA DE O. ANDRADE	29	-	16	18	6,4	7,2	8,66	HABILITADO	7,40	33ª
JANETE ANSELMO GUIMARAES	125	-	18	17	7,2	6,8	8,00	HABILITADO	7,28	34ª
LISANDRA LUCIA DE OLIVEIRA DANTAS	570	-	17	16	6,8	6,4	8,66	HABILITADO	7,20	35ª
MARGARETH FERREIRA MONTEIRO	169	-	15	16	6	6,4	8,66	HABILITADO	6,96	36ª
ARIANE CARLA FERREIRA M. MACHADO	353	MOTORA	16	16	6,4	6,4	10,00	HABILITADO	7,48	32ª
ADRIANA CRISTIANA DE O. ANDRADE	29	-	16	18	6,4	7,2	8,66	HABILITADO	7,40	33ª
JANETE ANSELMO GUIMARAES	125	-	18	17	7,2	6,8	8,00	HABILITADO	7,28	34ª
LISANDRA LUCIA DE OLIVEIRA DANTAS	570	-	17	16	6,8	6,4	8,66	HABILITADO	7,20	35ª
MARGARETH FERREIRA MONTEIRO	169	-	15	16	6	6,4	8,66	HABILITADO	6,96	36ª
FRANCISCA FERNANDA V. DA SILVA	215	-	15	18	6	7,2	6,00	HABILITADO	6,48	37ª

QUADRO 5- CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – CRAS RURAL

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	Nº Inscrição	P.N.E.	Nº Questões PEP*	Nº Questões PCE*	NPEP*	NPCE*	NET*	SITUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	Classificação
PATRICIA ALVES PEIXOTO	339	-	16	17	6,4	6,8	10,00	HABILITADO	7,64	1ª

QUADRO 6- CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – CREAS MULHER

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	Nº Inscrição	P.N.E.	Nº Questões PEP*	Nº Questões PCE*	NPEP*	NPCE*	NET*	SITUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	Classificação
ALANA KATIANE NEPOMUCENO DE FARIAS	85	-	20	22	8	8,8	9,30	HABILITADO	8,71	1ª
MORGANA NEGREIROS KLAINER	92	-	19	20	7,6	8	10,00	HABILITADO	8,48	2ª
ARETHA KARINA COSTA DE SOUZA	82	-	15	19	6	7,6	10,00	HABILITADO	7,84	3ª
FRANCISCA ALDA SALES BARBOSA	116	-	16	19	6,4	7,6	9,30	HABILITADO	7,75	4ª
GENILDA RODRIGUES DOS SANTOS	318	-	15	17	6	6,8	10,00	HABILITADO	7,52	5ª

QUADRO 7- CARGO: CADASTRO ÚNICO – NÍVEL MÉDIO

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	Nº Inscrição	P.N.E.	Nº Questões PEP*	Nº Questões PCE*	NPEP*	NPCE*	NET*	SITUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	Classificação
ETHIENNY INGRIT FREIRE COSTA	115	-	17	18	6,8	7,2	10,00	HABILITADO	7,92	1ª

QUADRO 8- CARGO: CADASTRO UNICO – NIVEL SUPERIOR

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	Nº Inscrição	P.N.E.	Nº Questões PEP*	Nº Questões PCE*	NPEP*	NPCE*	NET*	SITUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	Classificação
TANIA MARIA DE MORAIS SALGADO	601	-	21	20	8,4	8	10,00	HABILITADO	8,72	1ª
MIRLEY PRISCILA LOPES DA COSTA	439	-	15	23	6	9,2	10,00	HABILITADO	8,48	2ª
GELZELENA PEREIRA BEZERRA GURGEL	632	-	23	20	9,2	8	6,66	HABILITADO	7,96	3ª

QUADRO 9- CARGO: CUIDADOR SOCIAL – CASA DE PASSAGEM

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	Nº Inscrição	P.N.E.	Nº Questões PEP*	Nº Questões PCE*	NPEP*	NPCE*	NET*	SITUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	Classificação
ANDRE DO NASCIMENTO NOGUEIRA	78	-	20	19	8	7,6	9,30	HABILITADO	8,23	1ª
MARIA AURI DE CASTRO MEDEIROS	391	-	20	16	8	6,4	10,00	HABILITADO	7,96	2ª
ALEXANDRE GABRIEL DE MORAIS	102	-	15	19	6	7,6	10,00	HABILITADO	7,84	3ª

QUADRO 10- CARGO: EDUCADOR FÍSICO – CREAS

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	Nº Inscrição	P.N.E.	Nº Questões PEP*	Nº Questões PCE*	NPEP*	NPCE*	NET*	SITUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	Classificação
PAULO CESAR RICARTE DA SILVA	484	-	20	15	8,0	6,0	9,33	HABILITADO	7,59	1ª
MOACIR PAULO DO NASCIMENTO JUNIOR	456	-	15	21	6,0	8,4	8,00	HABILITADO	7,56	2ª
MARIA ROSALLY DE CARVALHO MORAIS	241	-	15	18	6,0	7,2	9,33	HABILITADO	7,48	3ª
CYNARA TUILLA RODRIGUES DA SILVA	171	-	17	19	6,8	7,6	7,33	HABILITADO	7,28	4ª

QUADRO 11- CARGO: EDUCADOR FISICO – PETI URBANO

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	Nº Inscrição	P.N.E.	Nº Questões PEP*	Nº Questões PCE*	NPEP*	NPCE*	NET*	SITUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	Classificação
RODRIGO NOGUEIRA DELFINO	382	-	21	18	8,4	7,2	9,33	HABILITADO	8,19	1ª
ISABELA CRISTIANE DA SILVA SEVERO	117	-	17	18	6,8	7,2	10,00	HABILITADO	7,92	2ª
LUANA LUISA DANTAS FERNANDES	52	-	17	18	6,8	7,2	8,66	HABILITADO	7,52	3ª
MICHELINE GLAUCE KARLA DE LUCENA	257	-	15	16	6,0	6,4	9,33	HABILITADO	7,15	4ª
ISLANE JOICE DOS SANTOS	468	-	16	15	6,4	6,0	9,33	HABILITADO	7,12	5ª
ALLAN RODRIGO ALMEIDA DA SILVA	240	-	15	15	6,0	6,0	8,66	HABILITADO	6,80	6ª
WAGNER PRAXEDES DE ARAUJO	277	-	15	16	6,0	6,4	7,33	HABILITADO	6,56	7ª

QUADRO 12- CARGO: EDUCADOR SOCIAL – CREAS

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	Nº Inscrição	P.N.E.	Nº Questões PEP*	Nº Questões PCE*	NPEP*	NPCE*	NET*	SITUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	Classificação
MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO ASSUNÇÃO MAXIMINO	301	-	15	15	6	6	7,33	HABILITADO	6,40	1ª

QUADRO 13- CARGO: EDUCADOR SOCIAL – NIAC

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	Nº Inscrição	P.N.E.	Nº Questões PEP*	Nº Questões PCE*	NPEP*	NPCE*	NET*	SITUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	Classificação
ALANA LARISA DOS S. CAVALCANTE	276	-	15	22	6	8,8	10,00	HABILITADO	8,32	1ª
MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS MOURA	226	-	18	16	7,2	6,4	8,66	HABILITADO	7,32	2ª

QUADRO 14- CARGO: ORIENTADOR SOCIAL – PROJovem URBANO

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	Nº Inscrição	P.N.E.	Nº Questões PEP*	Nº Questões PCE*	NPEP*	NPCE*	NET*	SITUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	Classificação
ALANA LARISA DOS S. CAVALCANTE	276	-	15	22	6	8,8	10,00	HABILITADO	8,32	1ª
MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS MOURA	226	-	18	16	7,2	6,4	8,66	HABILITADO	7,32	2ª

QUADRO 15- CARGO: PEDAGOGO – NIAC

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	Nº Inscrição	P.N.E.	Nº Questões PEP*	Nº Questões PCE*	NPEP*	NPCE*	NET*	SITUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	Classificação
VANESA DA SILVEIRA FILGUEIRA MORAIS	330	-	17	18	6,8	7,2	8,66	HABILITADO	7,52	1ª

QUADRO 16- CARGO: PEDAGOGO – PETI URBANO

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	Nº Inscrição	P.N.E.	Nº Questões PEP*	Nº Questões PCE*	NPEP*	NPCE*	NET*	SITUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	Classificação
IRILENE SILVA DUARTE BARBOSA	603	-	15	17	6	6,8	8,00	HABILITADO	6,92	1ª
SANDRA MARIA DA SILVA BARROS	249	-	15	16	6	6,4	7,33	HABILITADO	6,56	2ª

QUADRO 17- CARGO: PSICÓLOGA – CREAS

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	Nº Inscrição	P.N.E.	Nº Questões PEP*	Nº Questões PCE*	NPEP*	NPCE*	NET*	SITUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	Classificação
IZABELLY PAULINI BEZERRA DO NASCIMENTO	79	-	17	19	6,8	7,6	10,00	HABILITADO	8,08	1ª
LARISSA ARCANJA SOUSA LIMA	278	-	17	19	6,8	7,6	8,00	HABILITADO	7,48	2ª

QUADRO 18- CARGO: PSICÓLOGO – CRAS RURAL

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	Nº Inscrição	P.N.E.	Nº Questões PEP*	Nº Questões PCE*	NPEP*	NPCE*	NET*	SITUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	Classificação
SARAH CARDOSO SANSANO MUNOZ	397	-	17	17	6,8	6,8	7,33	HABILITADO	6,96	1ª

QUADRO 19- CARGO: PSICÓLOGO – CRAS URBANO

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	Nº Inscrição	P.N.E.	Nº Questões PEP*	Nº Questões PCE*	NPEP*	NPCE*	NET*	SITUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	Classificação
FERNANDA NAIARA MENDONÇA COSTA	163	-	18	22	7,2	8,8	10,00	HABILITADO	8,68	1ª
FRANCISCO MAYCCON PASSOS COSTA	37	-	18	20	7,2	8	10,00	HABILITADO	8,36	2ª
JANAINA DOS SANTOS CIRILO	368	-	19	19	7,6	7,6	9,33	HABILITADO	8,12	3ª
RUTILA TAYANNE PRAXEDES FERNANDES	326	-	18	20	7,2	8	8,00	HABILITADO	7,76	4ª
KELI CRISTINA MARTINS PEDROSA	141	-	16	17	6,4	6,8	9,33	HABILITADO	7,44	5ª

QUADRO 20 - CARGO: RECREADOR – PETI URBANO

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	Nº Inscrição	P.N.E.	Nº Questões PEP*	Nº Questões PCE*	NPEP*	NPCE*	NET*	SITUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	Classificação
ALINE CRISTINA DE MELO COSTA	432	-	16	16	6,4	6,4	8,00	HABILITADO	6,88	1ª

QUADRO 21- CARGO: TÉCNICO – CRAS RURAL – NÍVEL MÉDIO

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	Nº Inscrição	P.N.E.	Nº Questões PEP*	Nº Questões PCE*	NPEP*	NPCE*	NET*	SITUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	Classificação
WENIA FERNANDA DO N. BRASIL LEITE	293	-	19	18	7,6	7,2	10,00	HABILITADO	8,16	1ª

QUADRO 22- CARGO: TÉCNICO – CRAS RURAL – NÍVEL SUPERIOR

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	Nº Inscrição	P.N.E.	Nº Questões PEP*	Nº Questões PCE*	NPEP*	NPCE*	NET*	SITUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	Classificação
FABRICIA LINHARES DE PAIVA	523	-	18	18	7,2	7,2	10,00	HABILITADO	8,04	1ª
LAURILUCIA AMORIM DE OLIVEIRA	385	-	18	20	7,2	8,0	6,66	HABILITADO	7,36	2ª

QUADRO 23- CARGO: TÉCNICO (CRAS URBANO) – NÍVEL SUPERIOR

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	Nº Inscrição	P.N.E.	Nº Questões PEP*	Nº Questões PCE*	NPEP*	NPCE*	NET*	SITUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	Classificação
THALITA DE Q. FIGUEIREDO	575	-	22	21	8,8	8,4	10,00	HABILITADO	9,00	1ª
PABLO THIAGO FERNANDES DA SILVA	28	-	21	20	8,4	8	10,00	HABILITADO	8,72	2ª
LIGIA BARRA SOARES	111	-	21	21	8,4	8,4	9,30	HABILITADO	8,67	3ª
PETUCIA GEANNE B. FERNANDES	372	-	21	21	8,4	8,4	9,30	HABILITADO	8,67	4ª
KALYANA KALINE LIMA DE CARVALHO	478	-	22	20	8,8	8	9,30	HABILITADO	8,63	5ª

GLYCIA SOARES LIRA COSTA	121	-	21	19	8,4	7,6	10,00	HABILITADO	8,56	6ª
GEORGIA MARIA LOPES COSTA	317	-	18	21	7,2	8,4	10,00	HABILITADO	8,52	7ª
BRUNO FERNANDES DE OLIVEIRA GOMES	126	-	19	20	7,6	8	10,00	HABILITADO	8,48	8ª
DANIELLE MEDEIROS CARLOS	402	-	20	18	8	7,2	9,30	HABILITADO	8,07	9ª
NADIA ROGERIA DE MORAIS	442	-	18	20	7,2	8	8,66	HABILITADO	7,96	10ª
VANUSA TEODOSE DA SILVA SANTOS	176	-	17	17	6,8	6,8	10,00	HABILITADO	7,76	11ª
PAULA GOMES DA SILVA	93	-	16	17	6,4	6,8	10,00	HABILITADO	7,64	12ª
TEREZA CRISTINA F. DOS SANTOS	128	-	19	17	7,6	6,8	8,66	HABILITADO	7,60	13ª
MARIA FILOMENA DE SOUZA	470	-	20	17	8	6,8	8,00	HABILITADO	7,52	14ª
ROSEANE RAIMUNDA DE SOUZA	287	-	15	22	6	8,8	7,33	HABILITADO	7,52	15ª
PATRICIA DOS S. AIRES MARTINS	243	-	18	16	7,2	6,4	9,30	HABILITADO	7,51	16ª
RENATA L. LINHARES SEVERIANO	153	-	16	16	6,4	6,4	10,00	HABILITADO	7,48	17ª
VERUSCA VIVIANA DE O. MARQUES	174	-	15	19	6	7,6	8,66	HABILITADO	7,44	18ª
JAILMA GOMES DE SOUSA CARVALHO	138	-	19	17	7,6	6,8	8,00	HABILITADO	7,40	19ª
ROSANA DANNIELLY DOS S. BESERRA	348	-	16	18	6,4	7,2	8,60	HABILITADO	7,38	20ª
ELISANGELA DE MEDEIROS SOUSA	127	-	17	18	6,8	7,2	8,00	HABILITADO	7,32	21ª
LAURIANA MARTINS DE SOUZA	483	-	18	17	7,2	6,8	8,00	HABILITADO	7,28	22ª
VLADIA LIDIANE LEITE DA COSTA	70	-	15	19	6,0	7,6	8,00	HABILITADO	7,24	23ª
ARNON DUTRA DANTAS T. SOBRINHO	350	-	15	15	6	6	10,00	HABILITADO	7,20	24ª
MARIA FRANCINAIDE GOMES	38	-	17	15	6,8	6	8,66	HABILITADO	7,04	25ª
AMANDA MARIA DANTAS DA COSTA	327	-	18	15	7,2	6	8,00	HABILITADO	6,96	26ª
DULCINEIA RODRIGUES DA SILVA	341	-	16	15	6,4	6	8,66	HABILITADO	6,92	27ª
JANDICLEIA FERREIRA DA COSTA SILVA	151	-	15	15	6	6	8,00	HABILITADO	6,60	28ª

*PNE – Portador de Necessidades Especiais; *PEP – Prova Escrita de Português; PCE – Prova Escrita de Conhecimentos Específicos da Área da Assistência Social; NPEP – Nota da Prova Escrita de Português; NPCE – Nota da Prova Escrita de Conhecimentos Específicos da Área da Assistência Social; NET – Nota da Entrevista Técnica.

Mossoró, 29 de Julho de 2010.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 17 , DE 27 de julho de 2010

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº. 2.531, de 29 de julho de 2009; art. 4º, II, e art. 8º, §3º, da Lei n. 2.606, de 06 de janeiro de 2010; art. 11 c/c art. 13, § 3º, do Decreto n. 2496, de 03 de janeiro de 2005; art. 1º do Decreto no 1.884/01, de 3 de março de 2001; e art. 2º do Decreto n. 3.570, de 18 de janeiro de 2010, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 202/2010-FMAS.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto n. 3.570, de 18 de janeiro de 2010, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 27 de julho de 2010

FRANCISCO CANINDÉ MAIA

Secretário do Planejamento, Orçamento e Finanças

Unidade Orçamentária

Ação

Natureza

Fonte

Região

Valor

Anexo I (Acréscimo)

19.302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2087 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS CASA DA NOSSA GENTE

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

2123 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO C.R.E.A.S.

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Anexo II (Redução)

19.302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2087 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS CASA DA NOSSA GENTE

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

2123 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO C.R.E.A.S.

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

100

0001

28.000,00

28.000,00

16.000,00

16.000,00

12.000,00

12.000,00

28.000,00

28.000,00

16.000,00

16.000,00

12.000,00

12.000,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

LRF, art. 48 - Res. 7/2005-TCE/RN, art. 5º

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		390.282.400,00
Previsão Atualizada da Receita		390.499.838,16
Receitas Realizadas	57.542.468,63	165.096.362,37

Receitas Realizadas	57.542.468,63	165.096.362,37
Saldo de Exercício Anterior	0,00	0,00
Déficit Orçamentário	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial		363.968.000,00
Créditos Adicionais		374.698.573,94
Dotação Atualizada		738.666.573,94
Despesas Empenhadas	42.338.174,25	241.616.674,53
Despesas Liquidadas	56.264.403,62	137.606.988,90
Superávit Orçamentário		27.489.373,47

DEPESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesa Empenhada	42.338.174,25	241.616.674,53
Despesa Liquidada	56.264.403,62	137.606.988,90

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	304.238.524,87

RECEITA/DEPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00
Receita Previdenciárias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		-12.127.954,59	0,00
Resultado Primário		30.016.827,91	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	17.199.713,66	0,00	12.412.968,83	4.770.474,83
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.120.461,05	0,00	8.072.140,56	1.048.320,49
Poder Executivo	9.120.461,05	0,00	8.072.140,56	1.048.320,49
Poder Legislativo				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.120.461,05	0,00	8.072.140,56	1.048.320,49
Poder Executivo	9.120.461,05	0,00	8.072.140,56	1.048.320,49
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.079.252,61	16.270,00	4.340.828,27	3.722.154,34
Poder Executivo	8.079.252,61	16.270,00	4.340.828,27	3.722.154,34
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2010 – GES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos 20 (vinte) do mês de maio do ano de 2010, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2010 – GES, homologado em 27 de maio de 2010, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: H.P. CAVALCANTE FILHO ME
CNPJ: 70.318.597/0001-00

ENDEREÇO: RUA DOUTOR DE ALMEIDA CASTRO, 248 – CENTRO – MOSSORÓ/RN

REPRESENTANTE LEGAL: HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO

RG: 255014 SSP/PB

CPF: 141.159.054-68

ITEM 06: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE ARMÁRIO ALTO EM MDF; COM 3 PRATELEIRAS INTERNAS; 2 PORTAS; MEDINDO 1,90 X 1,20 X 0,50M COM PUXADORES DE METAL, REVESTIDO EM PVC INTERNO E EXTERNAMENTE. FABRICANTE AÇO AMBIENTE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 580,00 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS);

ITEM 09: 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE CADEIRAS GIRATÓRIAS COM BRAÇO; COM ENCOSTO E ASSENTO NA COR AZUL, ACABAMENTO EM PVC, EM POLIPROPILENO, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI, SISTEMA DE REGULAGEM MECÂNICA DE ALTURA E INCLINAÇÃO PARA O ENCOSTO E REGULAGEM PNEUMÁTICA DE ALTURA DO ASSENTO, TUBO CENTRAL EM AÇO, BASE FORMADA POR 5 PATAS E RODÍZIOS DUPLOS DE NYLON, BASE EM AÇO, ACABAMENTO EM CAPA DE POLIPROPILENO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES E FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA NBR 13960/13962 NR 17. FABRICANTE AÇO AMBIENTE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS);

ITEM 12: 1.000 (UM MIL) UNIDADES DE LONGARINA DE 3 ASSENTOS; SEM BRAÇO, COM ENCOSTO E ASSENTO, ESPALDAR MÉDIO; COM ENCOSTO MEDINDO NO MÍNIMO (44 CM LARG X 46 CM ALT), NA COR BRANCA, ACABAMENTO EM PVC, EM POLIPROPILENO, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO RESISTENTE E PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PRETO FOSCO, COM ESPESURA EM AÇO TUBULAR CONTÍNUO, GARANTIA DE 12 MESES, FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS NBR / NR 17. FABRICANTE AÇO AMBIENTE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 520,00 (QUINHENTOS E VINTE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 520.000,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS);

ITEM 21: 10 (DEZ) UNIDADES DE MESAS EM MDF PARA 12 CADEIRAS; MESA GRANDE EM MDF MEDINDO 3,50 M X 1,00 M, BOM ACABAMENTO E REVESTIDA EM MATERIAL. FABRICANTE AÇO AMBIENTE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 980,00 (NOVECENTOS E OITENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS);

ITEM 22: 100 (CEM) UNIDADES DE MESINHA EM AÇO C/ 02 GAVETAS; COM 90 CM DE LARGURA, PINTURA COM ELETROSTÁTICA BRANCA, EM AÇO. FABRICANTE AÇO AMBIENTE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 165,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS);

ITEM 30: 100 (CEM) UNIDADES DE CADEIRA FIXA SEM BRAÇO; ASSENTO EM PVC NA COR AZUL, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, PINTADO ELETROSTATICAMENTE, COM ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETA. FABRICANTE AÇO AMBIENTE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS);

ITEM 31: 30 (TRINTA) UNIDADES DE BUREAU EM MDF COM DUAS GAVETAS; DE MADEIRA AGLOMERADA, CONTORNADA COM PLÁSTICO PVC, MEDINDO 1,24 X 65 CM. FABRICANTE AÇO AMBIENTE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS);

ITEM 32: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE MESA PARA COMPUTADOR; EM MADEIRA AGLOMERADA, REVESTIDA DE PVC CONTORNADA COM PLÁSTICO PVC, MEDINDO 80 X 60 CM. FABRICANTE AÇO AMBIENTE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS);

TOTAL: 648.400,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS, de fabricação nacional, para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e de Pronto Atendimento do Município, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 049/2010 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.066 – Manutenção das Unidades de Pronto-Atendimento, 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde e 2.091 - Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-hospitalares – Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente), Fonte: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculados à Saúde) e 185 (Transferências do SUS – Fundo Estadual).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a

Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2010 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2010 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregeiro

HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO
141.159.054-68

H.P. CAVALCANTE FILHO ME
70.318.597/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2010 – GES ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2010, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2010 – GES,

homologado em 27 de maio de 2010, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: CASA PINTO MAGAZINE LTDA
CNPJ: 08.248.239/0001-97 TEL: (84) 3316-3770
ENDEREÇO: RUA CORONEL VICENTE SABOIA, 104, CENTRO, MOSSORÓ/RN

REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS HENRIQUE BRASIL PINTO
RG: 577.227 SSP/RN
CPF: 326.246.894-00

ITEM 01: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE CONDICIONADOR DE AR; TIPO JANELA; COM CAPACIDADE PARA 18.000 BTU'S; OPERAÇÃO A FRIO; COMPOSTO DE GABINETE GALVANIZADO; CONTROLE MECÂNICO; NA VOLTAGEM 220 V; COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÃO. FABRICANTE ELECTROLUX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS);

ITEM 04: 20 (VINTE) UNIDADES DE CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT - MODELO PISO/TETO; COM CAPACIDADE PARA 24.000 BTU'S; OPERAÇÃO FRIO; COMPOSTO DE UMA UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E UMA UNIDADE EVAPORADORA INTERNA; COMPRESSOR ROTATIVO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; NA VOLTAGEM 220 V; COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES. FABRICANTE ELECTROLUX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2.950,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS);

ITEM 05: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE ARMÁRIO SUSPENSO EM AÇO COM 2 PORTAS; DE AÇO TIPO INTEIRIÇO CONTENDO DUAS PORTAS MEDINDO COM PUXADORES DE METAL, PRATELEIRAS INTERNAS, AS CHAPAS INTERNAS EM AÇO DEVERÃO TER ESPESSURA MÍNIMA DE 0,79MM, PINTADO NA COR BRANCA COM PRAZO DE GARANTIA DE 12 MESES. FABRICANTE ITATIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 255,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 12.750,00 (DOZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 08: 1.000 (UM MIL) UNIDADES DE CADEIRA FIXA; EM POLIPROPILENO, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPOXI CADEIRA SEM BRAÇO, NA COR BRANCA; SEM BRAÇOS; ESPALDAR MÉDIO; COM ENCOSTO MEDINDO DE NO MÍNIMO (44 LARGURA X 46 ALT) COM ESPESSURA EM AÇO TUBULAR CONTINUO; NOS MODELOS EM S; NA COR PRETA FOSCO; GARANTIA DE 12 MESES, FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS NBR / NR 17. FABRICANTE GLOBEL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 137,00 (CENTO E TRINTA E SETE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 137.000,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL REAIS);

ITEM 10: 30 (TRINTA) UNIDADES DE CAFETEIRA, EM AÇO INOX, ELÉTRICA, COM CAPACIDADE PARA 6 LITROS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO NA VOLTAGEM 220 VOLT. MODELO CONTENDO 02 TORNEIRAS COM VISOR. FABRICANTE EVEREST. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCIENTOS REAIS);

ITEM 11: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE CAIXA TÉRMICA DE 24 LITROS; CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE COM CAPACIDADE 24,6 LIT. MEDIDA EXT. 45X45X34 CM(CAIXA), P/TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS BIOL, VACINAS, AMOSTRAS, HEMOCOMPONENTE; CONFECCIONADA EM POLIETILENO MÉDIA DENSIDADE ATÓXICA, C/PREENCHIMENTO POLIURETANO EXPANDIDO ALTA DENSIDADE; MANTENDO A REFRIGERAÇÃO POR MANTER REFRIGERAÇÃO.C/REGULAGEM TERMÔMETRO DIGITAL MAX.E MIN. VISUALIZAÇÃO EXTERNA; C/ALÇA RESISTENTE, DIVISÓRIAS INTERNAS SEPARANDO GELÓ,SUPORTE P/CADEADO. FABRICANTE TERMOLAR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 147,00 (CENTO E QUARENTA E SETE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 7.350,00 (SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 13: 30 (TRINTA) UNIDADES DE FERRO ELÉTRICO; COM CORPO EM TERMOPLÁSTICO; E BASE EM ALUMÍNIO; TIPO DOMESTICO, C/ CONTROLE DE TEMPERATURA,SISTEMA DE LIMPEZA, SPRAY; MODELO A VAPOR E SECO; NA VOLTAGEM 220 V E POTENCIA MÍNIMA DE 1200 W; FORNECIDO C/ MANUAL DE INSTRUÇÕES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. FABRICANTE NKS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 84,00 (OITENTA E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.520,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS);

ITEM 14: 08 (OITO) UNIDADES DE FREEZER DOMÉSTICO; MODELO DUPLA AÇÃO - FREEZER/CONSERVADOR; TIPO HORIZONTAL; CAPACIDADE MÍNIMA BRUTA DE 510 LITROS; NA COR BRANCA; CONTENDO:DRENO DE DEGELO FRONTAL,02 TAMPAS BALANCEADAS,PUXADORES ERGONOMÍCOS; CONSUMO APROX. DE 100 KWH/MES; NA VOLTAGEM 220V; COM TERMOSTATO,FECHADURA C/CHAVE AUTO EXPULSIVA E BASE COM RODÍZIOS; COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES - NÃO CONTENDO CFC. FABRICANTE TERMISA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.750,00 (UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS);

ITEM 15: 70 (SETENTA) UNIDADES DE FRIGOBAR; REFRIGERADOR DOMÉSTICO; TIPO FRIGOBAR; COM CAPACIDADE TOTAL LIQUIDA DE ARMAZENAMENTO DE 122 L; NA COR BRANCA; COM COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO; PORTA REVERSÍVEL, PRATELEIRAS DO REFRIGERADOR ARAMADA REMOVÍVEIS, PÉS NIVELADORES FRONTAIS; COM POTENCIA DE 80W; CONSUMO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 20KW/MÉS; NA VOLTAGEM DE 220V; COM FORMA DE GELO,CONSOLÉ, TERMOSTATO, LUZ; PRAZO DE GARANTIA DE 12 MESES; FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. FABRICANTE ELECTROLUX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 995,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 69.650,00 (SESSENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 19: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES DE LIXEIRA C/ PEDAL INOX ; COLLETOR SELETIVO DE RESÍDUO; EM AÇO INOX; NO FORMATO CÔNICO; MODELO COM TAMPAS, COM SUPORTE E CONTORNO BOCAL PRETO; COM CAPACIDADE DE 20 LITROS; CONFECCIONADO DE ACORDO C/A RESOLUÇÃO 275 DE 25/04/01. FABRICANTE BRINOX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 186,00 (CENTO E OITENTA E SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 93.000,00 (NO-

VENTA E TRES MIL REAIS);

ITEM 20: 04 (QUATRO) UNIDADES DE MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS; MÁQUINA DE LAVAR; COM GABINETE EM CHAPA DE AÇO ANTI CORROSIVO ACABAMENTO EM PINTURAS ELETROSTÁTICA PO EPOXI; MODELO VERTICAL; MEDINDO (1040 X 690 X 690) MM APROXIMADAMENTE; 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM - CONTROLE MECÂNICO; COM CAPACIDADE PARA 8KGS; AJUSTE PARA 04 NÍVEIS DE ÁGUA; CESTO COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO; TAMPAS DE VIDRO TEMPERADO; DISPENSE PARA SABÃO - DISPENSE PARA AMACIANTE, DISPENSE PARA ALVEJANTE; SISTEMA SECA RÁPIDO COM VELOCIDADE DE ROTAÇÃO E CENTRIFUGAÇÃO MÍNIMA DE 720 RPM; NA VOLTAGEM 220 V; TAMPAS COM TRAVA DE SEGURANÇA; NA COR BRANCA ACOMPANHA CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES; ACONDICIONADA DE FORMAA EVITAR CHOQUE MECÂNICO. FABRICANTE ELECTROLUX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.930,00 (UM MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 7.720,00 (SETE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS);

ITEM 24: 60 (SESSENTA) UNIDADES DE TELEVISÃO DE LCD; A CORES; TELA LCD VGA; DE 20"; COM RESOLUÇÃO DE 640X480; ANGULO DE VISÃO DE APROX 176 GRAU; APROX. 61 CM; SLEEP TIMER; RADIO FM; TEMPORIZADOR DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; 2 ENTRADAS AV E ENTRADA PARA ANTENA; CONEXÕES DE SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; CONTROLE REMOTO PADRÃO; VOLTAGEM BIVOLT; CONSUMO APROXIMADO DE 55W; MEDINDO APROXIMADAMENTE 58,3X43,3X21,7(LXAXP); PESANDO NO MÁXIMO 8,8KG; COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; MANUAL EM PORTUGUÊS. FABRICANTE TOSHIBA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.570,00 (UM MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 94.200,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS);

ITEM 25: 10 (DEZ) UNIDADES DE VENTILADOR; TIPO DE COLUNA, EM AÇO, OSCILANTE, GRADE PROTETORA; 3 PÁS DE PLÁSTICO; VELOCIDADE LINEAR 180/400 RPM; 220 V. FABRICANTE ARGE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 208,00 (DUZENTOS E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.080,00 (DOIS MIL E OITENTA REAIS);

ITEM 27: 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE VENTILADOR; TIPO DE PAREDE, OSCILANTE, GRADE PROTETORA CROMADO; COM 03 PÁS EM PLÁSTICO, COM DIÂMETRO DE 40 CM; COM VELOCIDADE GRADUAL; 220 V, COM PRAZO DE GARANTIA DE 12 MESES. FABRICANTE ARGE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS);

ITEM 28: 10 (DEZ) UNIDADES DE VENTILADOR; DE MESA, OSCILANTE, GRADE PROTETORA; 03 PÁS EM PLÁSTICO, 40 CM DE DIÂMETRO. FABRICANTE ARGE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 185,00 (CENTO E OITENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.850,00 (UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 35: 06 (SEIS) UNIDADES DE FOGÃO C/ 6 BOCAS; FOGÃO; TIPO CONVENCIONAL; COM CORPO EM ACABAMENTO ESMALTADO E MESA EM INOX; ALIMENTAÇÃO A GÁS/FUNCIÓNAMENTO ELÉTRICO - 220 V; COM 06 BOCAS; QUEIMADORES SIMPLES; COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO; FORNO AUTO LIMPAnte; VIDRO DUPLO NA PORTA, LUZ INTERNA; PRATELEIRAS DESLIZANTES; CONTENDO TERMOSTATO; COM GRILL; PROTEÇÃO TRASEIRA; CONTENDO PÉS NIVELADORES; O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR DE SEGURANÇA; PRAZO DE GARANTIA 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES. FABRICANTE ESMALTEC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.135,00 (UM MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 6.810,00 (SEIS MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS);

ITEM 36: 10 (DEZ) UNIDADES DE SELADORA; PORTÁTIL DE MESA PARA SELAR PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, 220 VOLT NAS DIMENSÕES DE 40X30X20 CM. FABRICANTE METAL BREY. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 189,00 (CENTO E OITENTA E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.890,00 (UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS);

ITEM 37: 02 (DOIS) UNIDADES DE SELADORA; TIPO BANCADA PARA SELAR PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, 220 VOLT NAS DIMENSÕES DE 40X40X80 CM. FABRICANTE METAL BREY. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 290,00 (DUZENTOS E NOVENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 580,00 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS);

VALOR TOTAL: 645.800,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS, de fabricação nacional, para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e de Pronto Atendimento do Município, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 049/2010 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2. - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3. - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.066 - Manutenção das Unidades de Pronto-Atendimento, 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde e 2.091 - Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-hospitalares - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente), Fonte: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculados à Saúde) e 185 (Transferências do SUS - Fundo Estadual).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2010 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2010 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): CASA PINTO MAGAZINE LTDA, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

CARLOS HENRIQUE BRASIL PINTO
CPF: 326.246.894-00

CASA PINTO MAGAZINE LTDA

CNPJ: 08.248.239/0001-97

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2010 – GES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2010, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2010 – GES, homologado em 27 de maio de 2010, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: T & A SERVIÇOS E EQUIPAMENTO LTDA – ME
CNPJ: 08.542.339/0001-21 TEL: (84) 3317-0699 (84) 9962-3880
ENDEREÇO: RUA COELHO NETO, 116, LOJA 116 B, A. DA CONCEIÇÃO MOSSORÓ/RN

REPRESENTANTE LEGAL: PAULO DE TARSO DA COSTA JÚNIOR
RG: 720.915 SSP/RN CPF: 429.962.364-91
ITEM 02: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE CONDICIONADOR DE AR; TIPO JANELA; CAPACIDADE PARA 12.000 BTU'S; OPERAÇÃO FRIO; COMPOSTO DE GABINETE GALVANIZADO; CONTROLE MECÂNICO; NA VOLTAGEM 220 V; COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES E INSTALAÇÃO TÉCNICA. FABRICANTE CONSUL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.690,00 (UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 84.500,00 (OITENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 03: 20 (VINTE) UNIDADES DE CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT; MODELO PISO/TETO; COM CAPACIDADE PARA 18.000 BTU'S; OPERAÇÃO FRIO; COMPOSTO DE 1 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E UNIDADE EVAPORADORA INTERNA - COMPRESSOR ROTATIVO; CONTROLE REMOTO SEM FIO LCD; NA VOLTAGEM 220 V; ACOMPANHA CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES. FABRICANTE YANG/TERMIS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2.745,00 (DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 54.900,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E NOVECIENTOS REAIS);

ITEM 07: 100 (CEM) UNIDADES DE BEBEDOURO; BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 02 TORNEIRAS APROXIMADAMENTE (ALT 0,970 X 0,345 X 0,300 PROF. /MM CAPACIDADE ,MÍNIMA DE 100 L; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V; CERTIFICADO COMPULSÓRIA DO INMETRO; E GARANTIA DE 12 MESES. FABRICANTE TERMISA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2.735,00 (DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 273.500,00 (DUZENTOS E SETENTA E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 16: 60 (SESENTA) UNIDADES DE GELAGUA; GARRAFAO; GABINETE EM AÇO INOX COM DUAS TORNEIRAS AZUL E BRANCO; SENDO TORNEIRAS ÊMBUTIDAS; RESERVATÓRIO EM POLIETILENO ATÓXICO; COM SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 305 X 400 X 330MM LARGURA, ALTURA E PROFUNDIDADE; PARA USO INTERNO CONTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V; CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA DO INMETRO E GARANTIA DE 12 MESES. FABRICANTE ESMALTEC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 579,00 (QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 34.740,00 (TRINTA E QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM 17: 30 (TRINTA) UNIDADES DE REFRIGERADOR; DOMESTICO; FROST FREE, VERTICAL; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS; BRANCA; CONTEM: PRATELEIRAS, GAVETAS, COMPARTIMENTO NA PORTA, CONGELADOR INTERNO; COM POTENCIA DE APROX. 80W; CONSUMO MÉDIO DE APROX. 35,5 KWH; NA VOLTAGEM DE 220V; COM FORMA DE GELO, CONSOLE, TERMOSTATO, LUZ; PRAZO DE GARANTIA DE NO MIN. 12 MESES; FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. FABRICANTE CONSUL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.859,00 (UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 55.770,00 (CINQUENTA E CINCO MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS);

ITEM 18: 30 (TRINTA) UNIDADES DE CAFETEIRA ELÉTRICA DE 3L; CAFETEIRA; EM AÇO INOX; COM CAPACIDADE PARA 3L; LÂMPADA PILÓ; MODELO COM SUPORTE PORTA FILTRO; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO NA VOLTAGEM 110/220 V; TIPO ELÉTRICA; MODELO CONTENDO 02 TORNEIRAS, PINGADEIRAS, E BASE EM POLIESTIRENO. FABRICANTE UNIVERSAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 929,00 (NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 27.870,00 (VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS);

ITEM 23: 30 (TRINTA) UNIDADES DE TANQUINHOS; MAQUINA DE LAVAR; GABINETE EM POLIESTIRENO, TANQUE EM POLIPROPILENO E PAINEL EM POLICARBONATO; MODELO TANQUINHO SEMI AUTOMÁTICO; CONTEENDO:TIMER (PROGRAMADOR DE TEMPO),BATEDOR E FILTRO; COM CAPACIDADE PARA 4 KG; NA VOLTAGEM 220 V; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES. FABRICANTE ARNO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 459,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 13.770,00 (TREZE MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS);

ITEM 26: 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE VENTILADOR; TIPO DE PAREDE, OSCILANTE, GRADE PROTETORA CROMADO; COM 03 PÁS EM PLÁSTICO, COM DIÂMETRO DE 60 CM; COM VELOCIDADE GRADUAL; 220 V, COM PRAZO DE GARANTIA DE 12 MESES. FABRICANTE VENTIDELTA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 205,00 (DUZENTOS E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS);

ITEM 29: 01 (UM) UNIDADE DE MAQUINA DE GELO; AUTOMÁTICA, PARA FABRICAÇÃO DE GELO EM ESCAMA, C/4 PÉS REGULÁVEIS P/ NIVELAMENTO; INTEIRAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304; FILTRAGEM DA ÁGUA DE ENTRADA P/ MAIOR PUREZA; SISTEMA ELÉTRICO: COM CHAVE MAGNÉTICA, TÉRMICO DE PROTEÇÃO A SOBRECARGA E PLACA DE CIRCUITO ELETRÔNICO TEMPORIZADORA. EVAPORADOR: EM TUBO DE

LATÃO, EIXO RASPADOR EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 ACIONADO POR REDUTOR, ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA RÍGIDA DE POLIURETANO. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. CONDENSADOR 2 X 20 X 520 C/ 2 X 1/25. DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO: ALTURA: 64 CM; LARGURA: 36 CM, PROFUNDIDADE: 63 CM; PESO DO EQUIPAMENTO: 64 KG.; CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: PRODUÇÃO KG / 24 HS. TEMPERATURA AMBIENTE: 220C = 350 KG // 270C = 317 KG // 320C = 293 KG // 370C = 254 KG // 420C = 217 KG; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: EQUIPADO COM COMPRESSOR MARCA ASPERA EMBRACO NJ 9232E OU TECUMSEH AKM 26 (AK 526 ES) 220V, 60 HZ. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. CONDENSADOR 2 X 20 X 520 C/ 2 X 1/25. ACOMPANHA DEPOSITO DE GELO. FABRICANTE EVEREST. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 33: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE ARMÁRIO SUSPENSO EM AÇO 3 PORTAS; DE AÇO TIPO INTEIRIÇO CONTENDO TRÊS PORTAS MEDINDO COM PUXADORES DE METAL, PRATELEIRAS INTERNAS, AS CHAPAS INTERNAS EM AÇO DEVERÃO TER ESPESSURA MÍNIMA DE 0,79MM, PINTADO NA COR BRANCA COM PRAZO DE GARANTIA DE 12 MESES. FABRICANTE TELASUL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 379,00 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 18.950,00 (DEZOITO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 34: 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE CADEIRA SECRETÁRIA COM BRAÇO EM PVC; EM POLIPROPILENO, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPOXI CADEIRA COM BRAÇO, SISTEMA DE REGULAGEM MECÂNICA DE ALTURA E INCLINAÇÃO PARA O ENCOSTO E REGULAGEM PNEUMÁTICA DE ALTURA DO ASSENTO, TUBO CENTRAL EM AÇO, NA COR BRANCA; ESPALDAR MÉDIO; COM ENCOSTO MEDINDO DE NO MÍNIMO (44 LARGURA X 46 ALT) COM ESPESSURA EM AÇO TUBULAR CONTINUO; NOS MODELOS EM S; NA COR PRETA FOSCO; GARANTIA DE 12 MESES, FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS NBR / NR 17. FABRICANTE KAA BRASIL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 273,00 (DUZENTOS E SETENTA E TRES REAIS), TOTALIZANDO R\$ 54.600,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS);

ITEM 38: 60 (SESSENTA) UNIDADES DE APARELHO DE DVD COM CARÇA COMPACTA EM ALUMÍNIO POLIDO E PLÁSTICO, MEDINDO APROX. (21,6 X 4,5 X 21,6) CM, TIPO DIGITAL, DVD PLAYER - PORTÁTIL, COM ATÉ 8 HORAS DE SONS E IMAGENS, CONTENDO REPRODUÇÃO: DE MP3-CD - COMPATÍVEL COM CD-R E CD-RW, MULTIFORMATO - MÚLTIPLA LEITURA, REPRODUZ FORMATO DVD VÍDEO, VÍDEO CD (VCD), SVCD, CD ÁUDIO (CD-R) & (CD-RW) MP3-CD, FOTO CD, SAÍDA DE VÍDEO-VÍDEO COMPOSITE/VÍDEO COMPOSTO, SAÍDA DE ÁUDIO-DIGITAL COAXIAL/ANALÓGICA DIREITA/ESQUERDA, CONTROLE REMOTO COM BATERIA DE LÍTIO, CONVERSOR DA DE VÍDEO: 12 BITS/54 MGHZ, CONVERSOR DA DE ÁUDIO: 24 BITS/192 MHZ, FUNÇÃO MULTIANGULO, FUNÇÃO DE CÂMERA LENTA E PAUSA, FUNÇÕES DO FOTO CD & MP3, FUNÇÃO DO DVD, COMPATIBILIDADE DVD VÍDEO, VÍDEO CD (VCD), S-VÍDEO CD (SVCD), MP3-CD, JPG, DVD+RW, DVD+R, PERFORMANCE DE VÍDEO, PERFORMANCE DE ÁUDIO, ACOMPANHA: CONTROLE REMOTO C/ BATERIA, CABO DE FORÇA, ÁUDIO E VÍDEO C/ CONECTORES RCS, COM CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES. FABRICANTE CCE. AO PEÇO UNITÁRIO DE R\$ 215,00 (DUZENTOS E QUINZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 12.900,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS).

VALOR GLOBAL R\$ 695.000,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS, de fabricação nacional, para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e de Pronto Atendimento do Município, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 049/2010 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.066 - Manutenção das Unidades de Pronto-Atendimento, 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde e 2.091 - Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-hospitalares - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente), Fonte: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculados à Saúde) e 185 (Transferências do SUS - Fundo Estadual).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os

propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2010 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. O PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2010 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): T & A SERVIÇOS E EQUIPAMENTO LTDA - ME, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

PAULO DE TARSO DA COSTA JÚNIOR
CPF: 429.962.364-91

T & A SERVIÇOS E EQUIPAMENTO LTDA – ME
CNPJ: 08.542.339/0001-21

Pregão Presencial n.º 065/2010 - GES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, através de seu Pregoeiro, COMUNICA aos interessados que, em virtude de ter sido acatada impugnação ao Edital do Pregão Presencial 065/2010 - GES, que tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo adaptado para o funcionamento de uma Unidade Móvel do Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA), para atendimento do Programa Municipal de DST/AIDS, interposto pela empresa JP COMÉRCIO DE CAMINHÕES E PEÇAS LTDA, fica suspensa a Sessão Pública do Pregão marcada para o dia 30 de julho de 2010, às 08h00min. Oportunamente será marcada nova data para abertura do certame com as alterações que se fizerem necessárias.

Mossoró/RN, 29 de julho de 2010.
O PREGOIEIRO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 060/2010 - SESUTRA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 30 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 16 de agosto de 2010, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e implantação de tachões e tachas refletivas para atender as necessidades de sinalização viária horizontal do Município. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 02 de junho de 2010

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 062/2010 - SESUTRA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 30 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 18 de agosto de 2010, às 10h00min (dez horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto é a aquisição de tintas, solventes e microesferas para sinalização horizontal viária do município. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 14 de junho de 2010.

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 066/2010 - GEED

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 30 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 17 de agosto de 2010, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a aquisição de brinquedos e jogos educativos para as Unidades de Educação Infantil, a fim de dotá-las de recursos didático-pedagógicos que estimulam o lazer e o aprendizado dos alunos. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 20 de julho de 2010.

Adiamento de Licitação
Pregão Presencial nº. 065/2010 - GES

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão acima titulado com realização prevista para o dia 30 de Julho de 2010, às 08h00min (oito horas), cujo é a aquisição de 01 (um) veículo adaptado para o funcionamento de uma Unidade Móvel do Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA), para atendimento do Programa Municipal de DST/AIDS, será reaprazado para o dia 18 de agosto de 2010, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço supra citado, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 16 de junho de 2010.
O PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço nº 017/2010 – GEED

A Comissão Permanente de Licitação 2, da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela portaria nº 1.340/009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 19 de agosto de 2010, às 08h00min (oito) horas, na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar, Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Empreitada Global Por Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para realizar manutenção das instalações físicas em diversas Unidades de Educação Infantil, da Rede Municipal, em Mossoró-RN. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados, no endereço supra mencionado, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 30 de julho de 2010.
A COMISSÃO 2

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 348/2010 – GEED.

OBJETO: Locação de 01 (uma) motocicleta, de 150C, com condutor para o aten

dimento de serviços de entrega de correspondências da Gerência Executiva da Educação para todas as Unidades de Ensino e outros órgãos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.800,00
CONTRATADO: Jorge Luiz da Silva Freire.
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2010
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 451/2010 – GEDS.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais itinerantes nos cartórios judiciais de Mossoró, na emissão de documentos.
CONTRATADO: Luzinete Bezerra de Mendonça Fernandes
VALOR DO CONTRATO: R\$ 55.550,00
CONTRATADO: Maria Lucivan Fontes Silva Azevedo.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 55.550,00
DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2010
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira

EXTRATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2010 – SEDETEMA

OBJETO: Ampliação do sistema de esgotamento sanitário da cidade Bacia 01(1ª etapa) que contempla os Bairros: Abolição III, Abolição IV(parte) e Nova Betânia, Bacia 07 contempla os Bairros Alto da Conceição, Lagoa do Mato, Belo Horizonte (Comunidade do Carnaubal)
EMPRESA VENCEDORA: I. M. COMÉRCIO E TERRAPLANAGEM LTDA
VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.849.057,48
.ADJUDICADO POR: MANOEL BIZERRA DA COSTA (SEC. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS).
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22/07/2010
HOMOLOGADO POR: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA (PREFEITA)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/07/2010

CONCORRÊNCIA Nº 005/2010 – SEDETEMA

OBJETO: Construção de pavimentação a paralelepípedo das Ruas Antonio José de Melo, Francisca Pereira da Costa e Luiz Lopes Menezes, no Loteamento Alameda dos Cajueiros, Bairro Planalto 13 de Maio, em Mossoró.
EMPRESA VENCEDORA: ENGEPAV-CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA
VALOR DO CONTRATO: R\$ 73.019,49
ADJUDICADO POR: MANOEL BIZERRA DA COSTA (SEC. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS).
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/07/2010
HOMOLOGADO POR: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA (PREFEITA)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/07/2010

CONCORRÊNCIA Nº 006/2010 – SEDETEMA

OBJETO: Construção de pavimentação a paralelepípedo das ruas Alberto Bezerra, André Pedro Fernandes, Luiz Torquato e Projetada, no conjunto de Casas Populares, bairro Rincão, em Mossoró.
EMPRESA VENCEDORA: APTA – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
VALOR R\$ 163.058,64
ADJUDICADO POR: MANOEL BIZERRA DA COSTA (SEC. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS).
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/07/2010
HOMOLOGADO POR: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA (PREFEITA)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/07/2010

CONCORRÊNCIA 007/2010

OBJETO: Construção de pavimentação a paralelepípedo da Rua Raimundo Andrade Figueiredo, no Bairro Barrocas, em Mossoró.
EMPRESA VENCEDORA: J. L. CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR R\$ 61.967,49
ADJUDICADO POR: MANOEL BIZERRA DA COSTA (SEC. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS).
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 21/07/2010
HOMOLOGADO POR: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA (PREFEITA)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/07/2010

CONCORRÊNCIA Nº 008/2010 – SEDETEMA

OBJETO: Construção de pavimentação a paralelepípedo das Ruas Lucas Evangelista de Moraes, Amélia Marinho e Tércio Rosado, no Loteamento Cidade Nova, Bairro Nova Betânia, em Mossoró.
EMPRESA VENCEDORA: APTA – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
VALOR R\$ 282.554,82
.ADJUDICADO POR: MANOEL BIZERRA DA COSTA (SEC. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS).
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 23/07/2010
HOMOLOGADO POR: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA (PREFEITA)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/07/2010

CONCORRÊNCIA Nº 009/2010 – SEDETEMA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para executar serviços de construção de pavimentação a paralelepípedo da Rua Joaquim Afonso, Bairro Planalto 13 de Maio, em Mossoró.
EMPRESA: TEMASI CONSTRUÇÃO COM. SERV E EMPREENDIMENTOS LTDA.
VALOR R\$ 59.607,00
ADJUDICADO POR: MANOEL BIZERRA DA COSTA (SEC. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS).
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 23/07/2010
HOMOLOGADO POR: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA (PREFEITA)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/07/2010

**EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2010 – SEDETEMA**

OBJETO: Ampliação do sistema de esgotamento sanitário da cidade Bacia 01(1ª etapa) que contempla os Bairros: Abolição III, Abolição IV(parte) e Nova Betânia, Bacia 07 contempla os Bairros Alto da Conceição, Lagoa do Mato, Belo Horizonte (Comunidade do Carnaubal)
EMPRESA VENCEDORA: I. M. COMÉRCIO E TERRAPLANAGEM LTDA
VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.849.057,4
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2010.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira.
ASSINA PELA CONTRATADA: Juliano Régo Galvão

CONCORRÊNCIA Nº 005/2010 – SEDETEMA

OBJETO: Construção de pavimentação a paralelepípedo das Ruas Antonio José de Melo, Francisca Pereira da Costa e Luiz Lopes Menezes, no Loteamento Ala meda dos Cajueiros, Bairro Planalto 13 de Maio, em Mossoró.
EMPRESA VENCEDORA: ENGEPAV-CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA
VALOR DO CONTRATO: R\$ 73.019,49
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2010.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira.
ASSINA PELA CONTRATADA: Paulo Ricardo Lima Almeida

CONCORRÊNCIA Nº 006/2010 – SEDETEMA

OBJETO: Construção de pavimentação a paralelepípedo das ruas Alberto Bezerra, André Pedro Fernandes, Luiz Torquato e Projetada, no conjunto de Casas Populares, bairro Rincão, em Mossoró.
EMPRESA VENCEDORA: APTA – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
VALOR R\$ 163.058,64
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2010.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira.
ASSINA PELA CONTRATADA: Felipe Capistrano Lima

CONCORRÊNCIA 007/2010

OBJETO: Construção de pavimentação a paralelepípedo da Rua Raimundo Andrade Figueiredo, no Bairro Barrocas, em Mossoró.
EMPRESA: J. L. CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR DO CONTRATO: R\$ 61.967,49
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2010.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira.
ASSINA PELA CONTRATADA: Jorge Ivan do Rosário

CONCORRÊNCIA Nº 008/2010 – SEDETEMA

OBJETO: Construção de pavimentação a paralelepípedo das Ruas Lucas Evangelista de Moraes, Amélia Marinho e Tércio Rosado, no Loteamento Cidade Nova, Bairro Nova Betânia, em Mossoró.
EMPRESA VENCEDORA: APTA – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
VALOR R\$ 282.554,82
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2010.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira.
ASSINA PELA CONTRATADA: Felipe Capistrano Lima

CONCORRÊNCIA Nº 009/2010 – SEDETEMA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para executar serviços de construção de pavimentação a paralelepípedo da Rua Joaquim Afonso, Bairro Planalto 13 de Maio, em Mossoró.
EMPRESA: TEMASI CONSTRUÇÃO COM. SERV E EMPREENDIMENTOS LTDA.
VALOR R\$ 59.607,00
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2010.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira.
ASSINA PELA CONTRATADA: Tércio Martins Siqueira

**EXTRATO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 258/2010 - FUNGER**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA AGENCIA DO TRABALHO I, SITUADO A RUA JOAO CORDEIRO, 19 – SANTO ANTONIO
LOCADOR: IGUANA FACTORING FORMENTO MERCANTIL LTDA

LOCATARIO: MANOEL BIZERRA DA COSTA
DATA DA ASSINATURA: 07 DE MAIO DE 2010.
ADITIVO Nº 002 – VALOR/PRAZO REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL PROC. 99/2009 – GEC.
OBJETO: Locação do imóvel que será destinado ao funcionamento do galpão que guarda parte do acervo dos eventos como: Mossoró Cidade Junina, Chuva de Bala, Cidadela e outros.
VALOR: R\$ 2.000,00
PRAZO: 01 de janeiro de 2010 à 30 de junho de 2010.
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2010.
LOCADOR: ESPÓLIO DE ENEUDO DIAS DE QUEIROZ.
Assina pelo Locador: Nicássio Francisco de Assis (representante)
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Assina pela Prefeita na qualidade de Locatário: Manoel Bizerra da Costa (Sec. de Administração e Gestão de Pessoas)
ADITIVO Nº 001 – PRAZO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2008 - GEED.

OBJETO: Construção do Ginásio de Esportes da Escola Municipal Celina Guimarães Viana.
PRAZO: 01 de julho de 2010 à 28 de setembro de 2010.
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2010.
CONTRATADA: MULTIPAV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: Marcondes Ferreira do Rosário.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.
ADITIVO Nº 003 – REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTRATO FIR MADO EM 02/01/2006.
OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Camilo Figueiredo, 07 – Ilha de Santa Luzia nesta cidade, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde Ilha de Santa Luzia.
VALOR: R\$ 450,00

PRAZO: 01 de junho de 2010 à 31 de dezembro de 2010.
DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2010.
LOCADOR: Iraci Santana de Oliveira Bezerra.
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.
ADITIVO Nº 002 - QUANTITATIVO REFERENTE AO CONVITE Nº 036/2010 - SEDETEMA.

OBJETO: A CONSTRUÇÃO DE BUEIRO TRIPLO CAPEADO DE 1,50X1,50, NA COMUNIDADE RURAL DE RIACHINHO
EMPRESA: PROEL – PROJ. DE ENGENHARIA E EXECUÇÕES LTDA.
VALOR: R\$ 2.272,53
DATA DA ASSINATURA: 14 DE JUNHO DE 2010
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA R. NOGUEIRA.
ASSINA PELA CONTRATADA: CHRISTIANO TITO DE MEDEIROS JÁCOME.
ADITIVO Nº 001 - QUANTITATIVO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 004/2010 - SEDETEMA.

OBJETO: A RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ(RECAPEAMENTO) DA AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, RUA TARCÍSIO CORREIA, RUA PRINCESA ISABEL, RUA JORGE COELHO DE ANDRADE E AV. ALBERTO MARANHÃO, ACRESCENTANDO AS RUAS: DO SERVENTE, MESTRE DE OBRAS, FRANCISCO GOMES MONTEIRO, GERAL DE GAULLE, MOISÉS GURGEL, GENILDO MIRANDA, AV. PRESIDENTE DUTRA, RUA ZÉ ALÍPIO, ALMEIDA DAS CARNAUBEIRAS E VERA DOR JOÃO M. FILHO.
EMPRESA: CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA.
VALOR: R\$ 327.197,91

DATA DA ASSINATURA: 0505 DE JUNHO DE 2010
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA R. NOGUEIRA.
ASSINA PELA CONTRATADA: CÉLITON LUIZ DA COSTA.
ADITIVO 001- PRAZO REFERENTE AO CONVITE Nº 178/2010 - SEDETEMA.
OBJETO: RECUPERAÇÃO E PINTURA DA PRAÇA VIGÁRIO ANTONIO JOAQUIM

EMPRESA: PERCOL – POTIGUAR EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA.
PRAZO: 21 DE JULHO DE 2010, PRORROGANDO-O PARA 21 AGOSTO DE 2010.

DATA DA ASSINATURA: 14 DE JULHO DE 2010
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA R. NOGUEIRA.
ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA DE LOURDES AIRES FERNANDES.
ADITIVO 001 - PRAZO REFERENTE AO CONVITE Nº 276/2009 - SEDETEMA.
OBJETO: MANUTENÇÃO DAS FONTES LOCALIZADAS NAS PRAÇAS RO DOLFO FERNANDES E VIGÁRIO ANTONIO JOAQUIM
EMPRESA: PERCOL - POTIGUAR EMP. E COMÉRCIO LTDA
PRAZO: 12 MESES (09 DE JULHO DE 2010 A 09 DE JULHO DE 2011)
DATA DA ASSINATURA: 07 DE JUNHO DE 2010
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA R. NOGUEIRA.
ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA DE LOURDES AIRES FERNANDES.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2010**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 1608/97, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2010, homologado em 02 de julho de 2010, a comparecerem à sede da Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas, sita à rua Rui Barbosa, n.º 225, Alto da Conceição, no expediente ao público de 7:00 às 13:00 horas, no prazo de 15 dias, a partir da data de publicação deste Edital, para comprovarem habilitação e tomarem posse nos cargos abaixo relacionados, apresentando, rigorosamente atualizados, originais e cópias dos seguintes documentos: a) Carteira de Identidade; b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição; c) CPF; d) Certificado de Reservista, ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino); e) Certidão de Casamento; f) Cartão de

Cadastramento do PIS/PASEP; g) Carteira Profissional – cópia das seguintes páginas: a que contem o número e a série e a que contem os dados pessoais; h) Uma fotografia 3x4 recente, colorida; i) Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/ especialidade, conforme discriminado no Edital do concurso; j) registro no Conselho de Classe; k) Declaração de bens; l) Declaração de que não infringe o Art 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art 37, §10 da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98; m) Declaração de acúmulo de carga horária, caso possua outro vínculo empregatício; n) Declaração de disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis; o) Declaração de antecedentes criminais, adquirida no cartório distribuidor e Juizado Especial Criminal das Pequenas Causas; p) Comprovação de experiência profissional mínima para os cargos que exigem este requisito; q) Exames Médicos Pré-admissionais, e r) Atestado de Saúde Ocupacional realizado por médico indicado pelo município. O não atendimento à presente convocação, será considerado como desistência. Os formulários citados nos itens k, l, m e n e demais informações estão disponíveis na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas.

CARGO: ARTE EDUCADOR – PETI URBANO

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	Nº Inscrição	Classificação
JORIANA DE FREITAS PONTES	512	1ª

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – PETI RURAL

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	Nº Inscrição	Classificação
SAMIA CRISTINA CAVALCANTE MARTINS	332	1ª

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – PETI URBANO

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	Nº Inscrição	Classificação
ANDREZZA GEZIKA AZEVEDO DE SOUZA	460	1ª

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – CREAS MULHER

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	Nº Inscrição	Classificação
ALANA KATIANE NEPOMUCENO DE FARIAS	85	1ª

CARGO: CUIDADOR SOCIAL – CASA DE PASSAGEM

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	Nº Inscrição	Classificação
ANDRE DO NASCIMENTO NOGUEIRA	78	1ª
MARIA AURI DE CASTRO MEDEIROS	391	2ª

CARGO: EDUCADOR FÍSICO – CREAS

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	Nº Inscrição	Classificação
PAULO CESAR RICARTE DA SILVA	484	1ª

CARGO: EDUCADOR FÍSICO – PETI URBANO

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	Nº Inscrição	Classificação
RODRIGO NOGUEIRA DELFINO	382	1ª
ISABELA CRISTIANE DA SILVA SEVERO	117	2ª
LUANA LUISA DANTAS FERNANDES	52	3ª
MICHELINE GLAUCE KARLA DE LUCENA	257	4ª
ISLANE JOICE DOS SANTOS	468	5ª

CARGO: EDUCADOR SOCIAL – CREAS

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	Nº Inscrição	Classificação
MARIA DORALICE DE MESQUITA	433	1ª

CARGO: EDUCADOR SOCIAL – NIAC

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	Nº Inscrição	Classificação
MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO ASSUNÇÃO MAXIMINO	301	1ª

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL – PROJovem URBANO

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	Nº Inscrição	Classificação
ALANA LARISA DOS S. CAVALCANTE	276	1ª
MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS MOURA	226	2ª

CARGO: PEDAGOGO – NIAC

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	Nº Inscrição	Classificação
VANESA DA SILVEIRA FILGUEIRA MORAIS	330	1ª

CARGO: PEDAGOGO – PETI URBANO

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	Nº Inscrição	Classificação
IRILENE SILVA DUARTE BARBOSA	603	1ª

CARGO: PSICÓLOGA – CREAS

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	Nº Inscrição	Classificação
IZABELLY PAULINI BEZERRA DO NASCIMENTO	79	1ª

CARGO: RECREADOR – PETI URBANO

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	Nº Inscrição	Classificação
ALINE CRISTINA DE MELO COSTA	432	1ª

CARGO: CADASTRO ÚNICO- NIVÉL SUPERIOR

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	Nº Inscrição	Classificação
TANIA MARIA DE MORAIS SALGADO	601	1ª

CARGO: CADASTRO ÚNICO- NIVÉL MÉDIO

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	Nº Inscrição	Classificação
ETHIENNY INGRIT FREIRE COSTA	115	1ª

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – CRAS URBANO

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	Nº Inscrição	Classificação
ANNE LIZABELLE LEITE DUARTE	139	1ª
FERNANDA CLAUDIA TARGINO MEDEIROS	27	2ª
DALVANI DANTAS DE LIRA EVANGELISTA	120	3ª
FERDINANDA FERNANDES GURGEL	214	4ª
CLEDNA DANTAS DE LUCENA	482	5ª
MIRELLA FABIANNNE P. DA CUNHA	51	6ª
CARLA LUCIANA DE OLIVEIRA MARQUES	81	7ª
ALINE MURAS DE OLIVEIRA PINO	80	8ª

CARGO: PSICÓLOGO – CRAS URBANO

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	Nº Inscrição	Classificação
FERNANDA NAIARA MENDONÇA COSTA	163	1ª
FRANCISCO MAYCCON PASSOS COSTA	37	2ª

CARGO: TÉCNICO (CRAS URBANO) – NÍVEL SUPERIOR

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	Nº Inscrição	TOTAL DE PONTOS	Classificação
THALITA DE Q. FIGUEIREDO	575	9,00	1ª
PABLO THIAGO FERNANDES DA SILVA	28	8,72	2ª

Mossoró-RN, 30 de julho de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

O Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas - SEMAD e da Comissão Especial do Concurso Público designada pela Portaria nº 101, de 28 de abril de 2010, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do concurso público destinado ao provimento de 100 (cem) cargos efetivos na classe inicial da carreira de Guarda Civil Municipal, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, observadas as disposições constitucionais e a legislação infraconstitucional, em especial a Lei Complementar Municipal nº 037/2009, referentes ao assunto, além das demais normas contidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital e a organização, aplicação e avaliação da seguinte etapa: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Avaliação Física e Avaliação Psicológica, será de responsabilidade da CONSULPLAN (site: www.consulplan.net e e-mail: atendimento@consulplan.com).

1.2 A etapa seguinte, que envolve o recebimento e análise da documentação entregue pelos candidatos na fase de investigação social, se houver, e a matrícula e o curso específico de formação profissional a ser ministrado aos candidatos aprovados, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mossoró/RN, obedecidas as normas deste Edital.

1.3 O Concurso Público objeto deste Edital será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a primeira dividida em 03 (três) fases, e a segunda em fase única, especificadas a seguir:

a) A 1ª fase da 1ª etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha para mensurar conhecimentos gerais e específicos dos candidatos, em local previamente indicado por ocasião da disponibilização do Cartão de Confirmação de Inscrição;

b) A 2ª fase da 1ª etapa, de caráter apenas eliminatório, consistirá na realização de Avaliação Física, pertinente ao exercício do cargo público, aplicado por comissão de profissionais habilitados em Educação Física que possuam registro no Conselho Regional de Educação Física;

c) A 3ª fase da 1ª etapa, de caráter apenas eliminatório, consistirá na realização de Avaliação Psicológica, com base em critérios objetivos definidos no respectivo edital, aplicado por profissionais habilitados em Psicologia que possuam registro no Conselho Regional de Psicologia;

d) A fase única da 2ª etapa, de caráter apenas eliminatório, consistirá na realização de curso específico de formação profissional, com carga horária a ser estabelecida nos termos do § 3º do art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 37/2009.

1.4 Todas as etapas deste concurso público serão realizadas na cidade de Mossoró/RN, e, eventualmente, se a capacidade de suas unidades escolares não for suficiente para alocar todos os inscritos no concurso, serão também realizadas nos municípios circunvizinhos a este, que apresentarem estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do processo de seleção.

1.5 A validade deste concurso é de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação de sua homologação no Jornal Oficial do Município de Mossoró/RN, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período.

1.6 Os candidatos aprovados na 1ª etapa no Concurso Público serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação, para comprovação de requisitos para o exercício do cargo e exames médicos, de caráter eliminatório e de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

1.6.1 Os candidatos aptos ao exercício do cargo serão denominados Guarda Aluno e ingressarão do Curso de Formação, de caráter apenas eliminatório.

2 DAS ESPECIFICAÇÕES SOBRE O CARGO

2.1 DENOMINAÇÃO DO CARGO: Guarda Civil Municipal.

2.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Promover a segurança no entorno dos estabelecimentos escolares municipais, oferecendo à comunidade escolar o conforto de uma segurança exemplar, além de reforçar o vínculo de confiança entre toda a comunidade e a Guarda Civil de Mossoró; Planejar e implantar ações preventivas e sócio-educativas junto à comunidade escolar; Atuar na orientação da população nos espaços públicos de uso coletivo; Auxiliar os outros órgãos do município na difusão de campanhas e divulgação das políticas públicas ofertadas; Realizar a segurança do Chefe do Poder Executivo Municipal; Prestar serviços de caráter especial como escoltas de dignitários; Participar de ações de reintegração de posse conforme determinação da Procuradoria Geral do Município; Atuar na contenção de manifestações públicas, eventos e saturação em áreas problemáticas; Realizar blitzes em conjunto com outros órgãos de segurança pública; Proteger e fiscalizar de forma preventiva, permanente e comunitária, as áreas de preservação ambiental e de mananciais afetadas ao Município, inclusive os parques municipais e, em especial, o Rio Mossoró, visando prevenir e reprimir ações predatórias; Apoiar às ações decorrentes do exercício do poder de fiscalização administrativa desenvolvidas pela Gerência Executiva do Meio Ambiente, conforme plano e programação conjuntamente estabelecidos; Promover e participar das ações da municipalidade voltadas aos trabalhos de orientação e às campanhas referentes à educação ambiental; Colaborar com os demais órgãos públicos e organizações não-governamentais em atividades integradas, observando as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal da Defesa Social; Proteger e atuar conjuntamente nas ações de Defesa Civil planejando e gerenciando o mapeamento diário e globalizado das atividades imediatas e mediatas nas áreas de risco ambiental, identificando pontualmente locais que demandem ações individualizadas ou integradas; Exercer outras atribuições específicas na área ambiental em função de convênios a serem elaborados pela Gerência Executiva do Meio Ambiente de Mossoró/RN; Zelar pelos próprios municipais exercendo a vigilância cotidianamente; Executar o controle de acesso aos órgãos públicos do município de Mossoró/RN; Trabalhar conjuntamente em ações integradas com outros órgãos de segurança, principalmente quando na prevenção ou repressão de furtos e roubos que envolvam o patrimônio público, encaminhando as devidas ocorrências para os órgãos competentes; Auxiliar os demais pelotões quando requisitado pelo Comandante da GCM.

2.3 REQUISITO ESPECÍFICO: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso do Ensino Médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC; aptidão física plena para o exercício das funções.

2.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 522,24 (Quinhentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos)

2.5 REGIME JURÍDICO: Estatutário.

2.6 JORNADA DE TRABALHO: Os membros da Guarda Civil Municipal deverão cumprir jornadas diárias organizadas em escalas, obedecendo às conveniências dos postos de trabalho, nos seguintes turnos:

I - de oito horas diárias, perfazendo quarenta horas semanais;

II - de doze horas diárias, preferencialmente nos turnos das 06h00min às 18h00min e de 18h00min às 06h00min, em conformidade com o art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 37/2009.

2.7 VAGAS: 100 (cem), para ambos os sexos.

2.7.1 Em razão da incompatibilidade do cargo com qualquer tipo de deficiência, não haverá reserva de vaga para portadores de deficiência.

3 DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

a) ser brasileiro na forma do artigo 12 da Constituição Federal;

b) possuir, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) possuir conduta ilibada na vida pública e na vida privada;

f) gozar de aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, atestada em inspeção médica oficial;

g) não registrar indícios de envolvimento em suposta prática de ilícitos, verificados por meio de investigação social ou de vida pregressa, conforme interesse e conveniência da Administração;

h) não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com o exercício do cargo pretendido;

i) não ter sofrido condenação em procedimento administrativo disciplinar no serviço público nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos dois últimos anos,

- a ser comprovado mediante declaração ou certidão expedida pelo ente público com o qual manteve ou mantém vínculo funcional;
- j) ter estatura mínima, descalço e descoberto, de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros), se homem; ou 1,60 (um metro e sessenta centímetros), se mulher;
- k) ter concluído o ensino médio ou equivalente;
- l) cumprir todas as determinações contidas neste Edital.

4 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

4.1 As inscrições serão realizadas no seguinte local, período e horário:

LOCAL	ENDEREÇO	PERÍODO	ATENDIMENTO
Ginásio Poliesportivo Engenheiro Pedro Ciarlini Neto	Avenida Dix-Neuf Rosado, s/nº - Centro, Mossoró/RN	De 09 a 20 de agosto de 2010	De segunda à sexta-feira, de 09h00min às 16h00, exceto aos sábados, domingos e feriados.

4.1.2 O candidato deverá requerer pessoalmente ou por procuração seu requerimento de inscrição no local de inscrições indicado no item anterior e proceder da seguinte maneira: a) após efetuar depósito da taxa de inscrição, apresentar o respectivo comprovante de recolhimento da importância, que deverá ser efetuado no Banco do Brasil, Agência: 0036-1, Conta: 20.068-9; b) apresentar original da Cédula Oficial de Identidade ou demais documentos oficiais previstos no subitem 8.1 deste Edital; c) preencher, assinar e entregar o requerimento de inscrição, juntamente com fotocópia da cédula de identidade ou de documento oficial similar; d) será admitida a inscrição por procuração, nos termos do subitem 4.3.4 deste Edital; e) fica dispensada a imediata apresentação dos demais documentos comprobatórios; todavia, por ocasião da convocação serão exigidos dos candidatos convocados os documentos que confirmam as declarações previstas neste Edital; f) ao efetuar a inscrição o candidato receberá o respectivo protocolo definitivo de inscrição e manual do candidato, contendo o Edital do Concurso.

4.1.3 Após apresentação da documentação exigida, o candidato deverá assinar termo, no qual declare atender às condições exigidas para inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

4.2.4 DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.2.4.1 Será admitida a inscrição por terceiros, de acordo com os procedimentos descritos no subitem 4.1.2 deste Edital, mediante apresentação de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato. A procuração será retida juntamente com a cópia do documento de identidade do candidato. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

4.2.4.2 O comprovante definitivo de inscrição será entregue ao procurador, após efetuada a inscrição.

4.2.4.3 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição e em sua entrega, na mesma forma estabelecida no subitem 5.13 deste Edital.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.1 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.2 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

5.3 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

5.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

5.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

5.6 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

5.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.8 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do concurso público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

5.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de cancelamento do concurso.

5.10 Não serão aceitas inscrições via fax e/ou via e-mail.

5.11 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Consulplan do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.12 A Consulplan disponibilizará, no site www.consulplan.net, a lista das inscrições deferidas e indeferidas, a partir do dia 14 de setembro de 2010, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo previsto nesta publicação.

5.13 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.

5.14 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição pelas instituições bancárias ou o deferimento da solicitação de isenção de taxa.

5.15 A inscrição que não atenda às disposições deste Edital será considerada como não efetivada não gerando qualquer direito ao candidato.

5.16 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos doadores de sangue e/ou órgãos, nos termos da Lei Municipal nº 1.547, de 15 de outubro de 2001, e para os candidatos que declararem e comprovarem que são domiciliados no Município de Mossoró/RN e que se encontram desempregados, ou que são trabalhadores que percebem até 1,5 salário mínimo, nos termos da Lei Municipal nº 1.064, de 15 de abril de 1998.

5.16.1 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato doador de sangue que preencha os seguintes requisitos: a) Seja portador da carteira de doador expedida por órgão oficial; b) Se doador de sangue, tenha efetuado pelo menos três doações sanguíneas para Instituições Públicas, vinculadas à rede Hospitalar Municipal, no período de 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital do Concurso Público; c) Se doador de órgãos, tenha documento que comprove tal condição; d) Preencha o requerimento de isenção, efetuado em formulário próprio (fornecido no local de inscrições), por ocasião da inscrição do candidato no respectivo concurso público; e) Anexe ao formulário de requerimento de isenção de que trata o subitem anterior, documento original ou autenticado comprobatório das respectivas doações de sangue, a ser expedido eletronicamente pelos Órgãos ou Entes Públicos coletores de sangue que atuem no Município, contendo o número do cadastro, nome e CPF do doador; f) Anexe ao formulário de requerimento de isenção cópia autenticada de documento oficial (documento de identidade - RG) que comprove ser o candidato doador de órgãos, se for o caso; g) O requerimento será dirigido ao Presidente da Comissão Especial do Concurso.

5.16.2 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato que declarar e comprovar que é domiciliado no município de Mossoró/RN e se encontra desempregado ou que é trabalhador que percebe até 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo vigente, mediante o preenchimento dos seguintes requisitos: a) Seja desempregado de qualquer categoria profissional ou trabalhador em geral que perceba até 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacionalmente unificado; b) Preencha o requerimento de isenção, efetuado em formulário próprio (fornecido no local de inscrições), por ocasião da inscrição do candidato no respectivo concurso público; c) Anexe ao formulário de requerimento de isenção de que trata o subitem anterior, cópia autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência social (páginas que contêm a identificação do candidato e página do último contrato de trabalho, todas em frente e verso), cópias do comprovante de renda e residência atualizados, também autenticados, e uma declaração de próprio punho comprovando sua situação empregatícia; d) O candidato trabalhador deve ter vínculo empregatício com empresa sediada no Município de Mossoró e ser domiciliado no mesmo, comprovando tal situação através de documento oficial a ser analisado pela Comissão Especial do Concurso; e) O requerimento será dirigido ao Presidente da Comissão Especial do Concurso.

5.16.3 A isenção tratada no subitem 5.16 deste Edital poderá ser solicitada somente nos dias 09 e 10 de agosto de 2010 no local de inscrições citado no subitem 4.1 deste Edital.

5.16.4 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.16.5 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da CONSULPLAN e da Comissão Especial de Concurso público, conforme o caso.

5.16.6 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

5.16.7 Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio ou via fax.

5.16.8 O não-cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

5.16.9 O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia 16 de agosto de 2010, pela Internet, no endereço eletrônico www.consulplan.net.

5.16.10 Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

5.16.11 Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos poderão efetivar a sua inscrição no certame, até o término do prazo de inscrições estabelecido no edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

5.16.12 A isenção da taxa de inscrição poderá ser solicitada somente na realização de inscrição na modalidade via presencial, apenas nos dias 09 e 10 de agosto de 2010, em formulário próprio fornecido no local de inscrições.

5.16.13 Os pedidos de isenção serão examinados pela Comissão Especial de Concurso Público.

5.16.14 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº.

83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.16.15 Não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não instruir o seu requerimento com todos os documentos exigidos neste Edital.

5.16.16 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da Comissão Especial de Concurso público, conforme o caso.

5.16.17 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

5.16.18 O não-cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

5.16.19 Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

5.17 Os candidatos cujas solicitações tiverem sido indeferidas poderão efetuar o pagamento da taxa até o prazo previsto neste Edital.

5.18 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

5.18.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5.18.2 Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

5.18.3 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização da prova (nome do estabelecimento, endereço e sala), assim como orientações para realização da prova, estarão disponíveis, a partir do dia 04 de outubro de 2010, no site da Consulplan (www.consulplan.net), devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Consulplan, através de e-mail (atendimento@consulplan.com) e telefone (32) 3729-4700.

6.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Consulplan, através de e-mail (atendimento@consulplan.com) ou telefone (32) 3729-4700, no horário de 9h00min às 17h00min, considerando-se o horário do Estado do Rio Grande do Norte, impreterivelmente até o dia 08 de outubro de 2010.

6.3 No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação do depósito da taxa de inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no site da Consulplan, bem como comunicado diretamente aos candidatos. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

6.4 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Consulplan com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos, todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação na prova.

6.5 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 6.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

6.6 Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia e na sala de realização da prova.

6.7 O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) NÃO será encaminhado pelos Correios. Constitui dever do candidato obter as informações relacionadas no subitem 6.1 deste Edital.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O presente concurso público para provimento de cargos efetivos da classe inicial de Guarda Civil Municipal constará das seguintes etapas:

a) A 1ª fase da 1ª etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha para mensurar conhecimentos gerais e específicos dos candidatos, em local previamente indicado por ocasião da disponibilização do Cartão de Confirmação de Inscrição;

b) A 2ª fase da 1ª etapa, de caráter apenas eliminatório, consistirá na realização de Avaliação Física, pertinente ao exercício do cargo público, aplicado por comissão de profissionais habilitados em Educação Física que possuam registro no Conselho Regional de Educação Física;

c) A 3ª fase da 1ª etapa, de caráter apenas eliminatório, consistirá na realização de Avaliação Psicológica, com base em critérios objetivos definidos no respectivo edital, aplicado por profissionais habilitados em Psicologia que possuam registro no Conselho Regional de Psicologia;

d) A fase única da 2ª etapa, de caráter apenas eliminatório, consistirá na realização de curso específico de formação profissional, com carga horária a ser estabelecida nos termos do § 3º do art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 37/2009.

7.1.1 Não haverá segunda chamada para nenhuma fase, etapa, teste ou exame do concurso, nem aplicação de provas fora do local e horário previamente estabelecidos, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do concurso.

8 ORIENTAÇÕES GERAIS ACERCA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 Serão considerados documentos de identidade para os fins deste concurso público: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).

8.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

8.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

8.4 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

8.5 O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

8.6 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, não fará a prova e será automaticamente excluído do Concurso Público.

8.7 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

8.8 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova escrita objetiva de múltipla escolha e o comparecimento no horário determinado.

8.9 O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização da prova, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

9 DA PROVA ESCRITA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

Será aplicada prova escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

CARGO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
Guarda Civil Municipal	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de nº. 01 a 05 = 10,0 pontos (2,0 cada) Questões de nº. 06 a 10 = 15,0 pontos (3,0 cada)	25,0
	RACIOCÍNIO LÓGICO	10	Questões de nº. 11 a 15 = 10,0 pontos (2,0 cada) Questões de nº. 16 a 20 = 15,0 pontos (3,0 cada)	25,0
	ATUALIDADES	05	Questões de nº. 21 a 25 = 25,0 pontos (5,0 cada)	25,0

	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de nº. 36 a 30 = 10,0 pontos (2,0 cada) Questões de nº. 31 a 35 = 15,0 pontos (3,0 cada) Questões de nº. 36 a 40 = 25,0 pontos (5,0 cada)	50,0
TOTAL DA PROVA		40		100,0

9.1 A prova escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, de acordo com a distribuição de pesos acima discriminada, e terá sua pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos.

9.2 As questões da prova escrita objetiva de múltipla escolha serão compostas de cinco opções (A, B, C, D, E) e uma única resposta correta.

9.3 O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita objetiva de múltipla escolha para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.

9.4 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

9.5 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

9.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.

9.7 Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da Consulplan devidamente treinado.

9.8 O candidato não deverá amassar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

10 DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

10.1 A prova escrita objetiva de múltipla escolha será realizada no município de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, com data inicialmente prevista para o dia 10 de outubro de 2010 (domingo), com duração de 04 (quatro) horas para sua realização, em um único turno, no horário de 09h00min às 13h00min, incluído o tempo despendido com o processo de identificação civil previsto neste Edital e a distribuição dos cadernos de prova e cartões de respostas aos candidatos, além de outras orientações a serem dadas pelo fiscal de sala.

10.2 O local de realização da prova escrita objetiva de múltipla escolha, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado com antecedência de pelo menos 05 (cinco) dias em meio oficial e no site www.consulplan.net. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova escrita objetiva de múltipla escolha e comparecimento no horário determinado.

10.3 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referente a inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SO-MENTE** no dia da prova escrita objetiva de múltipla escolha, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de prova pelo fiscal de sala.

10.4 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão relevante, poderá efetuar a alteração no termo de ocorrência existente na sala de prova em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

10.5 O caderno de prova contém todas as informações pertinentes ao processo seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo seletivo.

10.6 Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

10.7 No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

10.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.

10.9 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização da prova, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de prova.

10.10 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de prova quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial, afixada na entrada do local de prova, apenas no caso descrito no subitem 6.3 deste Edital.

10.11 Durante a realização da prova, a partir do ingresso do candidato na sala de prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

10.12 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

10.13 Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital, deverão assinar três vezes uma declaração onde assumam a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na ELIMINAÇÃO do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de prova, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

10.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

10.15 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de prova sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarretará em qualquer responsabilidade da CONSULPLAN sobre tais equipamentos. No caso de o candidato, durante a realização da prova, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e o mesmo será ELIMINADO automaticamente do processo seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de prova quaisquer equipamentos acima relacionados.

10.16 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapalaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, qualquer acessório contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

10.17 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

10.18 Não haverá segunda chamada para a prova escrita objetiva de múltipla escolha. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

10.19 Não haverá, na sala de prova, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de prova, conforme estabelecido no subitem 10.1 deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

10.20 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova levando o caderno de prova no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de prova somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de prova.

10.21 O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início da prova que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas. Desta forma, o candidato que se retirar do local de prova antes do decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término e que, conforme subitem anterior, não poderá levar consigo o caderno de prova, apenas poderá anotar suas opções de respostas marcadas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotações deste fim.

10.22 Terá sua prova anulada e será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público o candidato que, durante a realização da prova: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital; g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e no cartão de respostas; h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas; j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito neste Edital, caso se recuse a coletar sua impressão digital; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a rea-

- lização da prova, mesmo que o aparelho esteja desligado; m) estiver portando arma, exceto no caso de candidatos que possuam autorização legal para tanto.
- 10.23 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo, no dia de realização da prova escrita os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova.
- 10.24 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de prova, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
- 10.25 O descumprimento de quaisquer das instruções contidas no subitem 10.22 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 10.26 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 10.27 Não será permitido ao candidato fumar na sala de prova, bem como nas dependências do local de prova.
- 10.28 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova escrita objetiva de múltipla escolha em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

11 DA AVALIAÇÃO FÍSICA

- 11.1 Serão inicialmente submetidos à Avaliação Física, de caráter apenas eliminatório, apenas os candidatos classificados até 6 (seis) vezes o número de vagas disponibilizadas neste Edital. No caso de empate na listagem de aprovados na primeira etapa, será realizado preliminarmente o desempate conforme critérios previstos neste Edital, e realizados os exames para os candidatos classificados até o limite estabelecido neste subitem.
- 11.2 A Avaliação Física terá como objetivo verificar a aptidão física do candidato para o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, sendo que os candidatos, nesta etapa, terão seus resultados expressos como APTO ou INAPTO, não influenciando na classificação geral do cargo.
- 11.3 O candidato convocado para a Avaliação Física deverá:
- a) apresentar-se com roupa apropriada (short, camiseta, meias e tênis) para os testes específicos;
 - b) estar munido de documento oficial de identificação (com foto), na forma prevista neste Edital, e de atestado médico, emitido no máximo há 5 (cinco) dias da data da prova, especificando que o candidato está apto para realizar atividades que exijam esforço físico, conforme modelo a seguir:

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

Atesto, sob as penas da lei, que o(a) Sr.(a) _____, documento de identidade _____, nascido em ____/____/____, encontra-se apto(a) para realizar esforços físicos, podendo submeter-se à avaliação de condicionamento físico por testes específicos do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mossoró/RN, para o cargo de Guarda Civil Municipal, conforme Edital nº. 01/2010.

Local e data (máximo de 5 dias de antecedência da data da prova)

Assinatura do profissional – Carimbo – CRM

- 11.4 Considerar-se-á Atestado Médico, conforme modelo do subitem anterior, o documento expedido em papel timbrado, original, carimbado e assinado por médico da rede pública ou privada, constando também o nome do candidato com o respectivo número da cédula de identidade, além da identificação legível do emitente e o número de inscrição do CRM.
- 11.5 É recomendável que o candidato tenha feito sua refeição com antecedência de no mínimo 2 (duas) horas do horário de realização da prova. Ainda, ao candidato fumante, é recomendável não fazer uso de cigarro pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois do teste.
- 11.6 No dia da realização da Avaliação Física, o candidato assinará a ata de avaliação individual do candidato, no início e no fim da prova, na presença dos examinadores, tomando imediata ciência de seu resultado.
- 11.7 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas permanentes ou temporárias, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato.
- 11.8 Para a avaliação de condicionamento físico não será admitido o uso de equipamento esportivo, relógio, cronômetro, frequencímetro e similares, instrumento auxiliar ou substância química capazes de alterar o desenvolvimento natural do candidato, ficando a critério da Comissão Examinadora a escolha aleatória de qualquer candidato para submissão de exames laboratoriais.
- 11.9 Será eliminado o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado de exame for positivo para qualquer substância ilícita.
- 11.10 A Avaliação Física será realizada sob a orientação, coordenação e supervisão de comissão examinadora instituída para tal fim e será presidida por profissional de Educação Física habilitado e regularmente inscrito em órgão de classe.

PRIMEIRA FASE – FLEXOES ABDOMINAIS	
SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO
Índice mínimo a ser alcançado	Índice mínimo a ser alcançado
27 flexões	21 flexões
Objetivo: Avaliar a resistência dos músculos do abdômen e flexores de quadril.	
Material: Colchonete.	
Procedimento: 1) O candidato deverá executar flexões abdominais, em decúbito dorsal, com as pernas estendidas, os braços no prolongamento do corpo e apoiados no solo, elevando o tronco, flexionando as pernas e segurando-as (Remador). 2) O candidato deverá iniciar e terminar cada flexão abdominal com as escápulas em contato com o solo. 3) Durante a prova de flexões abdominais, cada candidato será acompanhado por um fiscal, que fará a respectiva contagem do número de abdominais. 4) Será computado o número de repetições realizadas em 1 (um) minuto, desde que realizadas estritamente na forma descrita. 5) O candidato terá uma única oportunidade para realizar essa prova.	
Tempo: 1 (um) minuto.	

SEGUNDA FASE – CORRIDA DE MEDIA DISTANCIA	
SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO
Índice mínimo a ser alcançado	Índice mínimo a ser alcançado
1.800 metros	1.400 metros
Objetivo: Verificar a capacidade aeróbica do candidato, nos seus componentes cardiorrespiratórios.	
Material: Pista aferida, marcada de 50 em 50 metros.	
Procedimento: 1) O início da etapa se fará sob a voz de comando "Atenção! Já!" acionando o cronômetro concomitantemente; um apito de orientação será dado no décimo minuto e, ao término do teste, mais um apito. 2) O candidato deverá correr por 12 (doze) minutos. 3) O candidato deverá interromper a progressão ao ser dado o sinal indicativo de 12 (doze) minutos transcorridos desde a largada. 4) Ao final do tempo previsto, será medida a distância percorrida. 5) Será permitido andar durante o teste. Na medida do possível, o ritmo das passadas deverá ser constante durante todo o percurso. 6) Somente será permitida 01 (uma) tentativa.	
Tempo: 12 (doze) minutos.	

11.11 A Avaliação Física será aplicada em 02 (duas) fases, independentes e sucessivas, na sequência e forma descritas nas tabelas a seguir:

11.12 A Avaliação Física tem data inicialmente prevista para os dias 06 e 07 de novembro de 2010, de acordo com o edital de convocação publicado oportunamente, que determinará o escalonamento aleatório dos candidatos para a realização da etapa nos dias em que será realizada.

11.13 O edital de convocação contemplando os locais e horários para a realização da Avaliação Física será publicado em meio oficial e divulgado na Internet, no site www.consulplan.net, a partir de 26 de outubro de 2010, juntamente com a relação dos candidatos convocados para esta etapa.

11.14 Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado para realização da prova 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, munidos do comprovante de inscrição, documento de identidade e o laudo médico, caso contrário, não poderão participar da referida fase. O candidato realizará os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela organizadora Consulplan (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

11.15 O resultado da Avaliação Física será publicado em meio oficial e divulgado no endereço eletrônico www.consulplan.net a partir do dia 16 de novembro de 2010.

11.16 SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO NESTA FASE, AINDA, O CANDIDATO QUE:

a) Retirar-se do recinto da avaliação, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado; b) Não apresentar a documentação exigida; c) Não alcançar qualquer uma das marcas mínimas estabelecidas nas provas para sua faixa etária; d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos; e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova; e f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

12. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

12.1 Serão submetidos à Avaliação Psicológica somente os candidatos considerados APTOS na 2ª Fase – Avaliação Física.

12.1.1 A Avaliação Psicológica, de caráter apenas eliminatório, consistirá na aplicação e na avaliação de técnicas psicológicas, visando analisar a adequação do candidato ao perfil profissional do cargo, identificando a capacidade de elementos como a concentração e atenção, raciocínio, controle emocional, capacidade de memória e características de personalidade prejudiciais e restritivas ao cargo, entre outros, sendo que os candidatos, nesta etapa, terão seus resultados expressos como RECOMENDADO ou NÃO-RECOMENDADO, não influenciando na classificação geral do cargo.

12.2 A Avaliação Psicológica tem data inicialmente prevista para o dia 20 de novembro de 2010, de acordo com o edital de convocação publicado oportunamente, que determinará o escalonamento aleatório dos candidatos para a realização da etapa nos dias em que será realizada.

12.2.1 O edital de convocação contemplando os locais e horários para a realização da Avaliação Psicológica será publicado em meio oficial e divulgado na Internet, no site www.consulplan.net, a partir de 16 de novembro de 2010.

12.3 No dia de realização da Avaliação Psicológica, o candidato deverá comparecer munido de documento de identidade original.

12.4 A Avaliação Psicológica será realizada por meio de técnicas e instrumentos psicológicos que consistirão na aplicação individual e/ou coletiva de bateria de testes psicológicos, nas áreas cognitiva, de aptidão e de personalidade.

12.4.1 A Avaliação Psicológica será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, por profissionais habilitados, inscritos e regulares em seus respectivos Conselhos Regionais de Psicologia.

12.5 A Avaliação resultará em laudo psicológico descritivo e conclusivo, baseado nas técnicas e instrumentos utilizados.

12.6 O candidato considerado NÃO-RECOMENDADO ou que deixar de atender à convocação para a realização da Avaliação Psicológica no dia, horário e local determinados será eliminado do processo seletivo.

12.7 O resultado da Avaliação Psicológica será publicado em meio oficial e divulgado no endereço eletrônico www.consulplan.net a partir do dia 29 de novembro de 2010.

13. DOS RECURSOS

13.1 O gabarito oficial preliminar da prova escrita objetiva de múltipla escolha será divulgado na Internet, no site da organizadora Consulplan www.consulplan.net, às 16h00min do dia subsequente ao da realização da referida prova.

13.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o gabarito oficial preliminar da prova escrita objetiva de múltipla escolha disporá de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação, encerrando-se às 23h59min do dia 14 de outubro de 2010, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no site www.consulplan.net.

13.3 A interposição de recursos poderá ser feita somente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, à Consulplan, conforme disposições contidas no site www.consulplan.net, no link correspondente ao Concurso Público.

13.4 Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação da lista de inscrições deferidas e indeferidas, divulgação do gabarito oficial preliminar da prova escrita objetiva de múltipla escolha, divulgação da pontuação e classificação na prova escrita objetiva de múltipla escolha, divulgação do resultado da Avaliação Física, divulgação do resultado da Avaliação Psicológica, divulgação do resultado da análise da documentação relativa à Investigação Social e divulgação do resultado final incluído o fator de desempate estabelecido, até 02 (dois) dias úteis após o dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

13.5 A decisão dos recursos julgados será divulgada no site www.consulplan.net, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo

enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

13.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 13.3 deste Edital.

13.7 O recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova escrita objetiva de múltipla escolha deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

13.8 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.9 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da publicação de cada etapa ou aqueles não fundamentados. Serão rejeitados, ainda, aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

13.10 A decisão da Comissão será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.

13.11 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

13.12 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova escrita objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.13 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

14.1 O candidato considerado NÃO RECOMENDADO na Avaliação Psicológica para o exercício do cargo poderá apresentar recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica, observados o seguinte: a) O candidato considerado não recomendado poderá solicitar vista do material produzido e do resultado da Avaliação Psicológica no prazo de 16h00min do dia 30 de novembro às 16h00min do dia 02 de dezembro de 2010, ininterruptas, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no site www.consulplan.net. b) Recebido o pedido de vista, serão agendados local, data e hora para análise da avaliação pelo candidato, que poderá ser assessorado por um psicólogo, por ele contratado, regularmente habilitado e inscrito no Conselho Regional de Psicologia – CRP, o qual deverá apresentar declaração da sua situação profissional expedida pelo CRP. c) Quando da análise da avaliação, será lavrada ata do atendimento, com a manifestação e a fundamentação do candidato ou do seu psicólogo, que consistirá no recurso. d) O psicólogo do candidato deverá declarar, em formulário próprio, que possui conhecimento técnico dos instrumentos psicológicos utilizados no exame, atendo-se a eles na fundamentação do recurso. e) Não será admitida a retirada dos testes do candidato do seu local de arquivamento, devendo o candidato ou o profissional por ele indicado analisar o material produzido na presença do psicólogo responsável pela avaliação.

14.2 A decisão dos recursos julgados será divulgada no site www.consulplan.net, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

15. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

15.1 Todos os candidatos terão suas provas escritas objetivas de múltipla escolha corrigidas por meio de processamento eletrônico.

15.2 Será considerado aprovado na prova escrita objetiva de múltipla escolha o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova.

15.3 A nota final na prova escrita objetiva de múltipla escolha será obtida através da soma algébrica dos pontos decorrentes dos acertos de questões pelo candidato em cada disciplina que compõe a prova, observada a valoração diferenciada para cada bloco de questões estabelecido neste Edital.

15.4 Os candidatos aprovados segundo os critérios definidos no subitem 15.2, serão ordenados de acordo com os valores decrescentes de suas respectivas notas obtidas na prova escrita objetiva de múltipla escolha.

15.5 A lista de classificação obtida na forma do subitem anterior será utilizada para fins de convocação dos candidatos para a realização das fases subsequentes do concurso previstas neste Edital, sendo considerada também para fins de convocação e nomeação dos candidatos que lograrem aprovação em todas as etapas.

15.6 Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- obtiver maior nota na prova de Raciocínio Lógico;
- obtiver maior nota na prova de Atualidades;
- tiver a maior idade.

15.7 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no subitem 15.6, conforme estabelecido no Estatuto do Idoso.

16. DO PROVIMENTO DO CARGO

16.1 Os candidatos aprovados na 1ª Etapa do Concurso ingressarão no Curso de Formação Profissional, de caráter apenas eliminatório, que será realizado pela Administração Municipal, sendo inicialmente estabelecido para as vagas previstas neste Edital, podendo, a critério da Administração, no prazo de validade citado no subitem 1.5, realizar novo curso de formação para os demais candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de classificação.

16.1.1 As regras e conteúdos abrangidos pelo Curso de Formação Profissional serão objeto de edital específico publicado em data oportuna e posterior.

16.2 O provimento do cargo observará, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados em todas as etapas deste concurso público.

16.3 Para efeito de posse, após a aprovação na 2ª Etapa os candidatos serão nomeados por Portaria Municipal, até o limite do número de vagas oferecidas neste edital.

16.4 No dia de realização dos Exames Médicos, o candidato convocado para a nomeação deverá comparecer na data e local designados pelo respectivo edital, munido dos seguintes exames e documentos abaixo indicados, os quais serão realizados às suas expensas:

EXAMES MÉDICOS: a) Sumário de Urina com sedimentoscopia; b) Parasitológico de Fezes; c) Hemograma com contagem de plaquetas; d) Glicemia de Jejum; e) Raio X de Tórax em PA com laudo do médico radiologista; f) VDRL; g) PSA para candidatos do sexo masculino com idade superior a 40 anos; h) Dosagem do P.S.A; i) Anti-HVC e Anti-HBS; j) Eletrocardiograma com parecer do médico cardiologista; k) Mamografia para candidatas com idade superior a 35 anos (com validade até 12 meses); l) Atestado de Sanidade Mental expedido por médico psiquiatra; m) Citologia Oncótica (com validade até 12 meses); n) Laudo de ginecologista assistente para as gestantes, por estarem isentas dos exames radiológicos; o) Cartão de vacina anti-tetânica, Dupla Viral, Hepatite e Rubéola; p) quaisquer outros exames complementares solicitados no edital de convocação para a nomeação.

DOCUMENTOS PESSOAIS (original e duas cópias): a) Cédula de Identidade; b) Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral; c) Cadastro de Pessoa Física – CPF; d) PIS ou PASEP (se for cadastrado); e) Certidão de Reservista (sexo masculino); f) Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º grau), expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida e autorizada pelo MEC; g) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópias das páginas: com foto – frente e verso, contrato de trabalho); h) Certidão de Nascimento ou Casamento e de nascimento dos filhos menores, se houver; i) Declaração de bens e valores (preencher no local de apresentação); j) Declaração de Acumulação de Cargos (preencher no local de apresentação); k) quaisquer outros documentos solicitados no edital de convocação para a nomeação.

16.5 Será realizada, ainda, a critério da Administração Municipal, Investigação Social, de caráter apenas eliminatório, com o fim de verificar a conduta irrepreensível e a idoneidade moral necessária ao exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, sendo que os candidatos, nesta fase, terão seus resultados expressos como INDI-CADO ou CONTRA-INDICADO.

16.5.1 Os candidatos convocados para a Investigação Social por meio de edital a ser oportunamente divulgado, oportunidade em que preencherão uma folha de informações e entregarão, para fins de análise de sua conduta social e dos seus antecedentes, os seguintes documentos e certidões:

a) certidões que comprovem a inexistência de antecedentes criminais, expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado, cartórios distribuidores de feitos criminais, Auditoria Militar do Estado, Justiça Federal e Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos 5 (cinco) últimos anos;

b) declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar nem teve contra si aplicada a pena de demissão.

16.5.2 Caso seja constatada e fique demonstrada a existência de qualquer fato desabonador da conduta do candidato, sob aspectos morais, civis ou criminais, que o incompatibilize com a condição de Guarda Civil Municipal, a Comissão de Investigação Social declarará a inabilitação e contra-indicação do candidato para o exercício do cargo, promovendo sua eliminação do concurso.

16.5.3 Da mesma forma será considerado contra-indicado o candidato que deixar de entregar ou entregar de forma incompleta ou insatisfatória qualquer dos documentos acima referidos.

16.7 O candidato que não atender à convocação nos prazos estipulados nos respectivos editais será automaticamente desclassificado, sendo convocado o candidato subsequente, constante da relação de candidatos aprovados.

16.8 Após a publicação da homologação do resultado do concurso em meio oficial e respeitado o prazo de vigência deste, é facultado ao candidato aprovado solicitar, uma única vez, a alteração de sua classificação, para posicionar-se após o último classificado, mediante requerimento escrito ao Secretário Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDS, antes da publicação de seu ato de nomeação.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento das publicações do Edital, de seus aditamentos, das instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, assim como dos resultados relacionados ao concurso é de responsabilidade exclusiva do candidato.

17.2 O candidato deverá manter atualizados seu endereço e telefone junto à Consulplan, enquanto estiver participando do processo seletivo até a conclusão da 1ª ETAPA e, posteriormente, a atualização deve ser feita junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEMAD, até que expire o prazo de validade do concurso. São de responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização de seu endereço.

17.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

17.4 Durante a validade do concurso, existindo necessidade de preenchimento de novas vagas para o cargo de Guarda Civil Municipal, será utilizado o cadastro de reserva obtido nas diversas fases deste concurso e os novos convocados se submeterão a todas as fases do processo seletivo que ainda não tenham realizado.

17.5 Verificada, a qualquer tempo, inexistência de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

17.6 Havendo necessidade de outras informações, as mesmas poderão ser obtidas junto a Consulplan pelo e-mail: atendimento@consulplan.com e site: www.consulplan.net ou pelo telefone 0**32) 3729-4700.

17.7 Todas as despesas relativas à participação no concurso – inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos – bem como aquelas relativas à apresentação para posse, correrão às expensas do próprio candidato.

17.8 A Prefeitura Municipal e a Consulplan se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal e/ou da organizadora Consulplan.

17.9 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

17.10 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação de todos os itens nele contidos.

17.11 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público, assessorados pela Consulplan.

17.12 A homologação do resultado final do concurso será publicado através de edital e meio oficial, podendo ser, ainda, afixado nos quadros de aviso da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEMAD e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDS.

17.13 O prazo de impugnação deste Edital será de 05 (cinco) dias corridos a partir da sua data de publicação.

ANEXO I – CONTEUDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

LINGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologia textual. 3. Ortografia oficial. 4. Acentuação gráfica. 5. Emprego das classes de palavras. 6. Emprego do sinal indicativo de crase. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Pontuação. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Significação das palavras. 12. Redação de correspondências oficiais (relatório, ata, atestado, circular, declaração, memorando, ofício e requerimento).

RACIOCÍNIO LÓGICO

Avaliação da habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações entre pessoas, lugares, coisas ou eventos, deduzir novas informações e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões da prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação; diagramas lógicos; aritmética; álgebra e geometria básica.

ATUALIDADES

Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Constituição da República Federativa do Brasil - 1988: 1.1. Título I; 1.2. Título II/Capítulo I; 1.3. Título III/Capítulo IV. 2. Declaração Universal dos Direitos Humanos; 3. Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990 - Estatuto da criança e do Adolescente ECA; 4. Lei Federal nº 10.741, de 1º/10/2003 - Estatuto do Idoso; 5. Lei Orgânica do Município de Mossoró/RN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mossoró/RN, 30 de julho de 2010

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mossoró/RN, 30 de julho de 2010

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1448/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor público municipal abaixo qualificado, pleiteando a interrupção da licença sem remuneração, e com fundamentação legal no art. 99, §1º, da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró),

R E S O L V E :

AUTORIZAR, a pedido, o retorno, às suas atividades profissionais, a partir de 01/08/2010, da servidora JOELMA NEGREIROS DE SOUZA, matrícula nº 5539-9, Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – U. E. I. Maria das Dores Almeida Barreto, que se encontra de licença sem remuneração, para trato de interesse particular, pelo período de 01 (um) ano, com vigência de 01 de maio de 2010 a 01 de maio de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 13 de julho de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº1479/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas, a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora MARIA LUCIA SOARES TOMAZ, matrícula nº 5632-2, Merendeira, lotada na Gerência Executiva da Educação-U. E. I. Mario Negocio, em razão da concessão de sua aposentadoria por Idade, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 01/06/2010, conforme Benefício de Número 152.076.892-0, e declarar o cargo vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 19 de julho 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº1494/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas, a expedir atos referentes à situação dos

servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

EXTINGUIR o vínculo laboral com o servidor FRANCISCO EGIDIO DE CASTRO, matrícula nº 2425-4, Professor, lotado na Gerência Executiva da Educação – Escola Municipal Chafariz I, em razão da concessão de sua aposentadoria por Idade, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 03/02/2010, conforme Benefício de Número 150.787.124-1, e declarar o cargo vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 21 de julho 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1528/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas, a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora MARIA GEOVANIA DE SOUZA, matrícula nº 11405-7, Agente Comunitário de Saúde, Gerência Executiva da Saúde, em razão da concessão de sua aposentadoria por Invalidez, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 28/04/2010, conforme Benefício de Número 540.620.509-5, e declarar o cargo vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 28 de julho de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1436/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor abaixo qualificado, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, a partir de 01 de junho de 2010, o servidor THIAGO ESDRAS CORREIA, matrícula nº. 13.701-4, lotado na Secretaria Municipal da Defesa Social, do cargo efetivo de Agente de Trânsito e Transportes, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 12 de julho de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1523/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a

expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração da servidora abaixo qualificada, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, a partir de 01 de agosto de 2010, a servidora ANTONIA VALDERLANE DA COSTA E SILVA, matrícula nº. 8847-1, lotada na Gerência Executiva da Educação – Escola Municipal Gênesis, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 27 de julho de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1420/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 04-2002/2007, à servidora KATIA MICHELLE DA SILVA, matrícula nº. 9560-5, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Gerência Executiva da Saúde – U. B. S. Dr. Agnaldo Pereira, com prazo de vigência de 01/08/2010 a 29/10/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 09 de julho de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1445/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 05-1999/2004, à servidora GENILSA DA COSTA BARRETO, matrícula nº. 8113-2, ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – U. E. I. Maria Salem Duarte, com prazo de vigência de 01/08/2010 a 29/10/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 13 de julho de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1455/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora

abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 02-1999/2004, à servidora ANA LÚCIA SIMÃO MEDEIROS, matrícula nº. 5344-4, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Gerência Executiva do Desenvolvimento Social, com prazo de vigência de 20/07/2010 a 17/10/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 13 de julho de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1459/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 08-1991/2001, à servidora MARIZE SILVEIRA DA SILVA, matrícula nº. 1447-9, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Gerência Executiva da Cultura – Museu Municipal Lauro da Escóssia, com prazo de vigência de 26/07/2010 a 21/01/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1522/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 03-2001/2006, à servidora MARIA EDILEUZA PONCIANO, matrícula nº. 8712-2, ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – U. E. I. Maria Júlia Uchôa, com prazo de vigência de 06/08/2010 a 03/11/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 27 de julho de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1419/2010-SEMAD REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº.

1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo de 03-2003/2008, o servidor FRANCISCO ASSIS BEZERRA, matrícula nº. 3519-3 ocupante do cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal da Tributação com prazo de vigência de 02/08/2010 a 30/09/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 09 de julho de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1459/2010-SEMAD REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 08-1991/2001, à servidora MARIZE SILVEIRA DA SILVA, matrícula nº. 1447-9, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Gerência Executiva da Cultura – Museu Municipal Lauro da Escóssia, com prazo de vigência de 26/07/2010 a 21/01/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1493/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 04-1999/2004, à servidora FRANCISCA DO VALE COSTA, matrícula nº. 5190-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Gerência Executiva do Desenvolvimento Social – NIAC, com prazo de vigência de 01/08/2010 a 29/10/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1435/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada, instruído de Registro de Nascimento, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, com êgide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

R E S O L V E :

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora CÉLIA CARLA DE SOUSA, matrícula nº. 11.292-5, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Gerência Executiva da Saúde – U. B. S. Dr. Ildone Cavalcante de Freitas, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 17/06/2010 a 13/12/2010, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 12 de julho de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1444/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada, instruído de Atestado Médico, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, com êgide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

R E S O L V E :

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora PAULA DANIELY COSTA DE MORAIS, matrícula nº. 12.979-8, ocupante do cargo de Chefe de Setor, lotada na Gerência Executiva da Saúde – Centro de Reabilitação, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 14/07/2010 a 09/01/2011, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 13 de julho de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1478/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada, instruído de Atestado Médico, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, com êgide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

RESOLVE:

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora MARIA MADALENA ARAÚJO DE AMORIM LIMA, matrícula n.º 11.586-0, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Gerência Executiva da Saúde – Centro Clínico Evangélico, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 01/08/2010 a 27/01/2011, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 19 de julho de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1495/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada, instruído de Atestado Médico, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2.º da Emenda n.º 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991,

RESOLVE:

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora VALESKA MORAIS DUARTE, matrícula n.º 9832-9, ocupante do cargo de Diretor, lotada na Gerência Executiva da Educação – U. E. I. Maria Leite de Lacerda Rocha, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 21/07/2010 a 16/01/2011, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1492/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada, instruído de Certidão de Nascimento, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2.º da Emenda n.º 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991,

RESOLVE:

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora JAILDA MARIA DE MOURA, matrícula n.º 12505-9, ocupante do cargo de Subchefe de Equipe de Saúde da Família, lotada na Gerência Executiva da Saúde – U. B. S. Dr. Chico Costa, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 15/07/2010 a 10/01/2011, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1462/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais; e,

CONSIDERANDO o teor do requerimento firmado pelo servidor abaixo qualificado, pleiteando “Licença para Atividade Política”, nos termos da LC 64/90, e com fundamento no artigo 97, §2º, da Lei Municipal n.º 29, de 16/12/2008 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Mossoró,

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Atividade Política ao servidor RAIMUNDO NONATO SOBRINHO, matrícula n.º 13430-9, Técnico Enfermagem, lotada na Gerência Executiva da Saúde – U. B. S. Francisco Marques da Silva, com vigência de 29 de junho a 13 de outubro de 2010, para concorrer ao cargo eletivo de Deputado Estadual do Rio Grande do Norte, no pleito eleitoral de 03 de outubro do corrente ano, assegurando-lhe os vencimentos do cargo efetivo pelos três primeiros meses.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 15 de julho de 2010

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA TRIBUTAÇÃO

EDITAL Nº 13/2010 - DEPAIJ

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ da Secretaria Municipal da Tributação do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 251, II e parágrafo único, da Lei n.º 538/90, torna público para conhecimento dos interessados que existem em seu poder os AUTOS DE INFRAÇÃO, objetos dos seguintes Processos Ad ministrativos:
PROC. Nº: 2010.005551-0

CONTRIBUINTE: A A DE PAIVA ME (MAXI-FORMA)
ENDEREÇO: PRAÇA RODOLFO FERNANDES, 168, CENTRO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.251-0
CPF/CNPJ Nº: 01.622.077/0002-47
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00321/10-8

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.005548-0
CONTRIBUINTE: A A DE PAIVA ME (MAXI-FORMA)
ENDEREÇO: PRAÇA RODOLFO FERNANDES, 168, CENTRO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.251-0
CPF/CNPJ Nº: 01.622.077/0002-47
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00305/10-2

FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.
PROC. Nº: 2010.005025-0
CONTRIBUINTE: AAC CAR FÁTIMA LTDA (AUTOCREDIT PROMOTORA DE VENDAS)
ENDEREÇO: RUA ALFREDO FERNANDES, 05, CENTRO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.669-0

CPF/CNPJ Nº: 00.547.144/0002-43
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00273/10-3

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.005024-1
CONTRIBUINTE: AAC CAR FÁTIMA LTDA (AUTOCREDIT PROMOTORA DE VENDAS)
ENDEREÇO: RUA ALFREDO FERNANDES, 05, CENTRO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.669-0
CPF/CNPJ Nº: 00.547.144/0002-43
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00272/10-7

FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.
PROC. Nº: 2010.004628-7
CONTRIBUINTE: ALANA A A DA SILVA ME (ALA Z)
ENDEREÇO: PRAÇA FELIPE GUERRA, 12, SALA 21, CENTRO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.129-9
CPF/CNPJ Nº: 03.588.343/0002-98
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00237/10-7

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.004629-5
CONTRIBUINTE: ALANA A A DA SILVA ME (ALA Z)
ENDEREÇO: PRAÇA FELIPE GUERRA, 12, SALA 21, CENTRO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.129-9
CPF/CNPJ Nº: 03.588.343/0002-98
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00226/10-5

FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.
PROC. Nº: 2010.005904-4
CONTRIBUINTE: ALUISIO ALVES BEZERRA
ENDEREÇO: RUA GENERAL PÉRICLES, 1870, V. 514, ILHA S. LUZIA, MOS SORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 010.603-8
CPF/CNPJ Nº: 143.055.854-72
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00361/10-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART.

1º, DA LEI Nº 1.155/97.
PROC. Nº: 2010.005029-2
CONTRIBUINTE: ALPHA CELULAR LTDA
ENDEREÇO: RUA ALFREDO FERNANDES, 25A, CENTRO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.722-3
CPF/CNPJ Nº: 03.836.296/0001-73
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00277/10-9

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
PROC. Nº: 2010.005028-4
CONTRIBUINTE: ALPHA CELULAR LTDA
ENDEREÇO: RUA ALFREDO FERNANDES, 25A, CENTRO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.722-3
CPF/CNPJ Nº:

03.836.296/0001-73
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00276/10-2

FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2010.005026-8
CONTRIBUINTE: ALPHA TRADING LTDA
ENDEREÇO: RUA ALFREDO FERNANDES, 25, CENTRO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.229-7 CPF/CNPJ Nº:
70.022.009/0001-89

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00274/10-0
FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2010.005027-6
CONTRIBUINTE: ALPHA TRADING LTDA
ENDEREÇO: RUA ALFREDO FERNANDES, 25, CENTRO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.229-7 CPF/CNPJ Nº:
70.022.009/00101-89

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00275/10-6
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO

E

FUNIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.004754-2
CONTRIBUINTE: ANTÔNIA ALMEIDA DE MEDEIROS (RAICA PRESENTE)
ENDEREÇO: PRAÇA FELIPE GUERRA, S/N, CENTRO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.579-2 CPF/CNPJ Nº:
107.786.084-68

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00262/10-1

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO

E

FUNIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.004812-3
CONTRIBUINTE: ANTÔNIA ALMEIDA DE MEDEIROS (RAICA PRESENTE)
ENDEREÇO: PRAÇA FELIPE GUERRA, S/N, CENTRO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.579-2 CPF/CNPJ Nº:
107.786.084-68

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00257/10-8

FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2010.005899-4
CONTRIBUINTE: ANTÔNIO ALVES DE LIMA
ENDEREÇO: AV. ALBERTO MARANHÃO, 3490, BOM JARDIM, MOSSORÓ-

RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.700-7 CPF/CNPJ Nº:
242.736.354-53

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00366/10-5

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO

E

FUNIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.003275-8
CONTRIBUINTE: ANTÔNIO VIEIRA DE FREITAS (LANCHONETE RODOVIÁRIO)
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, S/N, BOX 05, AEROPORTO, MOSSORÓ-RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.080-4 CPF/CNPJ Nº:
379.242.654-49

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00130/10-8

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO

E

FUNIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.003274-0
CONTRIBUINTE: ANTÔNIO VIEIRA DE FREITAS (LANCHONETE RODOVIÁRIO)
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, S/N, BOX 05, AEROPORTO, MOSSORÓ-RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.080-4 CPF/CNPJ Nº:
379.242.654-49

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00129/10-0

FATO GERADOR: FALTA DE COMUNICAÇÃO DE QUAISQUER MODIFICAÇÕES CADASTRAIS QUE COMPÕEM O CMC POR MÊS OU FRAÇÃO, COM TÁDAS DA OCORRÊNCIA DO FATO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I, 189 E 190 DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2010.003285-5
CONTRIBUINTE: BRA TRANSPORTES AÉREOS LTDA
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 301, AEROPORTO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 009.386-6 CPF/CNPJ Nº:
03.411.928/0009-04

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00138/10-9
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO

E

FUNIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.003284-7
CONTRIBUINTE: BRA TRANSPORTES AÉREOS LTDA
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 301, AEROPORTO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 009.386-6 CPF/CNPJ Nº:
03.411.928/0009-04

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00137/10-2
FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2010.004623-6
CONTRIBUINTE: BRADESCO SEGUROS S/A
ENDEREÇO: PRAÇA FELIPE GUERRA, 12, LOJA 54, CENTRO, MOSSORÓ-RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.187-4 CPF/CNPJ Nº:
33.055.146/0420-07

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00232/10-5
FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2010.004622-8
CONTRIBUINTE: BRADESCO SEGUROS S/A
ENDEREÇO: PRAÇA FELIPE GUERRA, 12, LOJA 54, CENTRO, MOSSORÓ-

RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.187-4 CPF/CNPJ Nº:
33.055.146/0420-07

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00231/10-9
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO

E

FUNIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.003990-6
CONTRIBUINTE: CARLOS EMANUEL DAVID
ENDEREÇO: RUA ALFREDO FERNANDES, 270, CENTRO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.174-4 CPF/CNPJ Nº:
503.106.824-87

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00168/10-5
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO

E

FUNIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.003989-2
CONTRIBUINTE: CARLOS EMANUEL DAVID
ENDEREÇO: RUA ALFREDO FERNANDES, 270, CENTRO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.174-4 CPF/CNPJ Nº:
503.106.824-87

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00167/10-9
FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA

DA

LEI Nº 538/90 – CTM.
PROC. Nº: 2010.003992-2
CONTRIBUINTE: CARLOS EMANUEL DAVID
ENDEREÇO: RUA ALFREDO FERNANDES, 270, CENTRO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.174-4 CPF/CNPJ Nº:
503.106.824-87

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00170/10-0
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO TOTAL OU PARCIAL DO ISS DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DE NÍVEL MÉDIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º, 12, 61, 75, §1º, INCISO II, 245, II E 249, II DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELOS ARTS. 1º E 2º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.003277-4
CONTRIBUINTE: COMERCIAL VALDEQUE LTDA.
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 257, CENTRO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.327-7 CPF/CNPJ Nº:
35.301.761/0001-68

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00131/10-4
FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2010.003278-2
CONTRIBUINTE: COMERCIAL VALDEQUE LTDA.
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 257, CENTRO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.327-7 CPF/CNPJ Nº:
35.301.761/0001-68

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00132/10-0
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
 PROC. Nº: 2010.005791-2
 CONTRIBUINTE: COMERCIAL VIEIRA VERAS LTDA (FLÁVIO ELETROMÓVEIS)
 ENDEREÇO: PRAÇA RODOLFO FERNANDES, 83, CENTRO, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.200-6 CPF/CNPJ Nº: 10.870.038/0008-45

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00349/10-0
 FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.
 PROC. Nº: 2010.003908-6
 CONTRIBUINTE: ELETROUTIL COMERCIAL LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA ALFREDO FERNANDES, 274, CENTRO, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.195-7 CPF/CNPJ Nº: 08.553.547/0001-26

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00162/10-7
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
 PROC. Nº: 2010.003986-8
 CONTRIBUINTE: ELETROUTIL COMERCIAL LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA ALFREDO FERNANDES, 274, CENTRO, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.195-7 CPF/CNPJ Nº: 08.553.547/0001-26

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00166/10-2
 FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.
 PROC. Nº: 2010.003279-0
 CONTRIBUINTE: FEITOZA E SILVA LTDA
 ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 121, CENTRO, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.378-0 CPF/CNPJ Nº: 05.793.919/0001-01

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00133/10-7
 FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.
 PROC. Nº: 2010.003280-4
 CONTRIBUINTE: FEITOZA E SILVA LTDA
 ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 121, CENTRO, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.378-0 CPF/CNPJ Nº: 05.793.919/0001-01

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00134/10-3
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
 PROC. Nº: 2010.003909-4
 CONTRIBUINTE: FONTE PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA S/C
 ENDEREÇO: RUA ALFREDO FERNANDES, 285, CENTRO, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.751-1 CPF/CNPJ Nº: 03.353.267/0001-50

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00163/10-3
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
 PROC. Nº: 2010.003991-4
 CONTRIBUINTE: FONTE PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA S/C
 ENDEREÇO: RUA ALFREDO FERNANDES, 285, CENTRO, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.751-1 CPF/CNPJ Nº: 03.353.267/0001-50

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00169/10-1
 FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.
 PROC. Nº: 2010.003271-5
 CONTRIBUINTE: J. GUERRA FERNANDES ME
 ENDEREÇO: PRAÇA FELIPE GUERRA, 150, CENTRO, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.177-0 CPF/CNPJ Nº: 35.300.540/0001-75

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00128/10-3
 FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.
 PROC. Nº: 2010.003269-3
 CONTRIBUINTE: J. GUERRA FERNANDES ME
 ENDEREÇO: PRAÇA FELIPE GUERRA, 150, CENTRO, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.177-0 CPF/CNPJ Nº: 35.300.540/0001-75

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00141/10-0
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
 PROC. Nº: 2010.003283-9
 CONTRIBUINTE: J. M. GUIMARÃES ME (EMPÓRIO DOS COURO)
 ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 204, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.113-4 CPF/CNPJ Nº: 08.346.256/0001-67

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00136/10-6
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
 PROC. Nº: 2010.003282-0
 CONTRIBUINTE: J. M. GUIMARÃES ME (EMPÓRIO DOS COURO)
 ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 204, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.113-4 CPF/CNPJ Nº: 08.346.256/0001-67

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00135/10-0
 FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.
 PROC. Nº: 2010.003889-6
 CONTRIBUINTE: JOSÉ MARIA VIANA DE ANDRADE (GORETI MODAS)
 ENDEREÇO: RUA ALFREDO FERNANDES, 15, CENTRO, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.193-7 CPF/CNPJ Nº: 09.401.951/0002-28

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00155/10-0
 FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.
 PROC. Nº: 2010.003888-8
 CONTRIBUINTE: JOSÉ MARIA VIANA DE ANDRADE (GORETI MODAS)
 ENDEREÇO: RUA ALFREDO FERNANDES, 15, CENTRO, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.193-7 CPF/CNPJ Nº: 09.401.951/0002-28

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00154/10-4
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
 PROC. Nº: 2010.003887-0
 CONTRIBUINTE: JOSÉ SODRE DUARTE (FACE NOVA)
 ENDEREÇO: RUA ALFREDO FERNANDES, 47, CENTRO, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.343-4 CPF/CNPJ Nº: 35.288.307/0001-14

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00153/10-8
 FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.
 PROC. Nº: 2010.003885-3
 CONTRIBUINTE: JOSÉ SODRE DUARTE (FACE NOVA)
 ENDEREÇO: RUA ALFREDO FERNANDES, 47, CENTRO, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.343-4 CPF/CNPJ Nº: 35.288.307/0001-14

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00152/10-1
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
 PROC. Nº: 2010.002790-8
 CONTRIBUINTE: MÁRCIO VIANA COLARES ME
 ENDEREÇO: PÇA FELIPE GUERRA, 12, SALA 47, CENTRO, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.342-8 CPF/CNPJ Nº: 01.211.736/0001-71

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00122/10-5
 FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.
 PROC. Nº: 2010.004028-9
 CONTRIBUINTE: MÁRCIO VIANA COLARES ME
 ENDEREÇO: PÇA FELIPE GUERRA, 12, SALA 47, CENTRO, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.342-8 CPF/CNPJ Nº: 01.211.736/0001-71

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00182/10-8
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
 PROC. Nº: 2010.002682-0

CONTRIBUINTE: MARIA DE LOURDES VIEIRA DE FREITAS
 ENDEREÇO: AV. ALBERTO MARANHÃO, 636, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOS SORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.335-0 CPF/CNPJ Nº: 05.075.774/0001-03
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00107/10-6
 FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.
 PROC. Nº: 2010.002685-5
 CONTRIBUINTE: M. L. L. REBOUÇAS DE PAULA (LINGUIÇA CASEIRA MA RIANA)
 ENDEREÇO: AV. ALBERTO MARANHÃO, 73, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOS SORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.810-0 CPF/CNPJ Nº: 00.864.932/0001-82
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00110/10-7
 FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.
 PROC. Nº: 2010.004374-1
 CONTRIBUINTE: MOSSORÓ PRESS LTDA
 ENDEREÇO: PÇA FELIPE GUERRA, 12, LOJA 59, CENTRO, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.706-7 CPF/CNPJ Nº: 04.762.711/0001-54
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00202/10-9
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
 PROC. Nº: 2010.004375-0
 CONTRIBUINTE: MOSSORÓ PRESS LTDA
 ENDEREÇO: PÇA FELIPE GUERRA, 12, LOJA 59, CENTRO, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.706-7 CPF/CNPJ Nº: 04.762.711/0001-54
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00203/10-5
 FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.
 PROC. Nº: 2010.003890-0
 CONTRIBUINTE: MARGARIDA MARIA ALACOOK RODRIGUES (A GELADINHA)
 ENDEREÇO: RUA ALFREDO FERNANDES, 13, CENTRO, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.149-3 CPF/CNPJ Nº: 430.201.784-87
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00156/10-7
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
 PROC. Nº: 2010.003892-6
 CONTRIBUINTE: MARGARIDA MARIA ALACOOK RODRIGUES (A GELADI NHA)
 ENDEREÇO: RUA ALFREDO FERNANDES, 13, CENTRO, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.149-3 CPF/CNPJ Nº: 430.201.784-87
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00160/10-4
 FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.
 PROC. Nº: 2010.003893-4
 CONTRIBUINTE: MARTA LÚCIA DE OLIVEIRA LINS (LACHONETE PONTO FEITO)
 ENDEREÇO: RUA ALFREDO FERNANDES, 274, CENTRO, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.528-8 CPF/CNPJ Nº: 466.440.594-49
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00159/10-6
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
 PROC. Nº: 2010.003895-0
 CONTRIBUINTE: MARTA LÚCIA DE OLIVEIRA LINS (LACHONETE PONTO FEITO)
 ENDEREÇO: RUA ALFREDO FERNANDES, 274, CENTRO, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.528-8 CPF/CNPJ Nº: 466.440.594-49
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00158/10-0
 FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.
 PROC. Nº: 2010.002680-4
 CONTRIBUINTE: M MARGARETE DE CARVALHO ME (MOTO TAXI QUATRO ESQUINA)
 ENDEREÇO: AV. ALBERTO MARANHÃO, 623A, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOS SORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.419-9 CPF/CNPJ Nº: 03.216.630/0001-96

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00105/10-3
 FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.
 PROC. Nº: 2010.003324-0
 CONTRIBUINTE: POTIGUAR AUTO PEÇAS LTDA ME
 ENDEREÇO: PRAÇA FELIPE GUERRA, 25, CENTRO, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.415-7 CPF/CNPJ Nº: 04.637.154/0001-40
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00126/10-0
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
 PROC. Nº: 2010.003266-9
 CONTRIBUINTE: POTIGUAR AUTO PEÇAS LTDA ME
 ENDEREÇO: PRAÇA FELIPE GUERRA, 25, CENTRO, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.415-7 CPF/CNPJ Nº: 04.637.154/0001-40
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00127/10-7
 FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.
 PROC. Nº: 2010.003382-7
 CONTRIBUINTE: SECRETS COMÉRCIO LTDA
 ENDEREÇO: PRAÇA FELIPE GUERRA, 12, CENTRO, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.958-8 CPF/CNPJ Nº: 05.636.431/0001-62
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00144/10-9
 FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.
 PROC. Nº: 2010.002679-0
 CONTRIBUINTE: TERESINHA FERNANDES DA SILVA (CANTINHO DAS POR TAS)
 ENDEREÇO: AV. ALBERTO MARANHÃO, 298, CENTRO, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.309-7 CPF/CNPJ Nº: 012.810.774-02
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00104/10-7
 FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.
 PROC. Nº: 2010.003905-1
 CONTRIBUINTE: T. E. LIMA ME
 ENDEREÇO: RUA ALFREDO FERNANDES, 03, CENTRO, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.229-8 CPF/CNPJ Nº: 02.359.416/0001.26
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00161/10-0
 FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.
 PROC. Nº: 2010.003896-9
 CONTRIBUINTE: T. E. LIMA ME
 ENDEREÇO: RUA ALFREDO FERNANDES, 03, CENTRO, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.229-8 CPF/CNPJ Nº: 02.359.416/0001.26
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00157/10-3
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
 PROC. Nº: 2010.002792-4
 CONTRIBUINTE: VYVENNA COMÉRCIO LTDA (VYVENNA MODA & ACES SÓRIOS)
 ENDEREÇO: PRAÇA FELIPE GUERRA, 12, LOJA 35, CENTRO, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.695-2 CPF/CNPJ Nº: 03.820.383/0001-32
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00124/10-8
 FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.
 Isto posto, ficam intimadas as empresas e pessoas aqui citadas para comparecerem ao Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa – DEPARC, localizado na Secretaria Municipal da Tributação, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos Autos de Infração e recolherem os valores correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, apresentarem DEFESA dirigida ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital.
 Ressalte-se que, conforme art. 253, parágrafo único, inciso I, o valor da multa será reduzido em 50% (cinquenta por cento) se o contribuinte renunciar, expressamente, à defesa e pagar a multa no prazo concedido para esta.
 Mossoró, 27 de Julho de 2010.

HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO – Chefe do DEPAIJ – Mat. 09407-2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, através de sua GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, e a OFICINA DA NOTÍCIA LTDA com a intervenção da FUNPEC - FUNDAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA.

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representada pela sua Prefeita, Sr^a. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mossoró/RN, na rua Ferreira Itajubá, 770 Santo Antonio, RG 190.489, CPF nº 085.733.524-34, doravante denominada CONTRATANTE, resolve contratar diretamente, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a OFICINA DA NOTÍCIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 70.051.743/0001-76, situada na Rua Pastor Jerônimo Gueiros, n.º 1400, Bairro Tirol, Natal/RN - CEP 59020-660, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. Rildeni Medeiros, brasileiro, casado, jornalista, com registro no CPF sob o n.º 654.380.604-44, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA com a intervenção da FUNPEC-FUNDAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA, entidade sem fins lucrativos instituída pela UFRN, sediada na Av. Senador Salgado Filho, n.º 3000, Campus Universitário - UFRN, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.469.280/0001-93, doravante denominada simplesmente INTERVENIENTE, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Jorge Eduardo Lins Oliveira, brasileiro, casado, biólogo, residente e domiciliado na Rua Aurino Vila, s/n, casa 38, Emaús, Parnamirim/RN, inscrito no CPF 140.763.064-49, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A realização da 6ª (sexta) Feira do Livro de Mossoró, que será promovida no período de 03 a 08 de agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

A realização do evento, pelo sucesso das edições anteriores, será executado mediante dois eixos basilares, o Projeto "cheque livro" e a realização de palestras de autores, apresentações e lançamentos de livros, envolvendo toda a comunidade local, estimulando-a no hábito saudável da leitura e da produção literária, aproximando escritores e leitores além de outras manifestações artísticas.

§1º O Projeto "cheque livro", que consiste na compra direta de livros pelas Escolas da rede de ensino do Município, será executado pela INTERVENIENTE, como nas edições anteriores.

§2º Toda a produção da Feira do Livro abrangendo desde a infra-estrutura a realização da programação de palestras, lançamentos e demais manifestações artísticas será executada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO EVENTO

Para a realização do objeto deste contrato, a CONTRATANTE desembolsará a até o dia 25 de julho de 2010 o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), mediante apresentação de notas fiscais, conforme discriminação abaixo:

§1º A importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a INTERVENIENTE executar o projeto "cheque livro", destinados para aquisição das obras literárias escolhidas pelos dirigentes das Escolas municipais.

§2º A importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para a CONTRATADA realizar toda a produção do evento, desde a sua infra-estrutura até as despesas com as apresentações e palestras de autores e artistas participantes da programação.

§3º O pagamento dos valores descritos nas condições anteriores será efetuado por meio de crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA e da INTERVENIENTE, indicadas por ambas a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos de que trata a Cláusula Terceira encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município, abaixo relacionados:

Projeto/Atividade: 2061 - Gestão do Ensino Fundamental;

Elemento: 335041 - Contribuições;

Fonte: 111- Receita de Impostos Vinculados à Educação;

Valor: R\$ 80.000,00

Fonte: 104

Valor: R\$ 40.000,00

Projeto/Atividade: 2062 - Gestão da Educação Infantil;

Elemento: 335041 - Contribuições;

Fonte: 188 - Salário Educação;

Valor: R\$ 30.000,00

Projeto/Atividade: 2061 - Gestão do Ensino Fundamental

Elemento: 335041 - Contribuições

Fonte: 188 - Salário Educação

Valor: R\$ 90.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Todas as despesas efetuadas pela CONTRATADA e pela INTERVENIENTE com o valor do contrato para a realização da Feira do Livro de Mossoró, deverão ser comprovadas, por meio de apresentação de original, acompanhadas de fotocópia, notas fiscais, faturas e recibos de prestação de serviços e de venda de livros em nome da CONTRATADA e da INTERVENIENTE, conforme previsto no art. 70, Parágrafo Único, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Apresentação da prestação de contas em um prazo de até 120 (cento e vinte dias), após o dia do término da 6ª Feira do Livro de Mossoró.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**I - DA CONTRATADA:**

- disponibilizar o local para a visita dos alunos pertencentes à Rede Municipal de Ensino;
- inserir a logomarca do Município de Mossoró na mídia do evento, como patrocinadora, bem como em todo material de divulgação;
- prestar contas do valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) recebidos para a produção do evento, conforme estabelece a cláusula quinta;
- permitir auditoria da CONTRATANTE, ou de terceiros indicados, facilitando

o acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste contrato;

- responder em quaisquer instâncias e esferas, sobretudo na civil, por utilização indevida e/ou irregular de imagens, sons, textos, fotos e audiovisuais de modo geral, que venham a caracterizar infração ou ofensa a direitos autorais de terceiros, durante a realização do evento objeto deste contrato;
- responder, única e exclusivamente, em quaisquer instâncias e esferas, sobretudo na civil, por danos causados a terceiros pela realização do evento objeto deste contrato, excluindo a CONTRATANTE e a INTERVENIENTE de toda e qualquer ação de natureza civil, penal, fiscal e administrativa;

- responsabilizar pela seleção de empresas expositoras e fornecedoras de livros destinados ao Projeto "cheque livro", exigindo a comprovação de regularidade fiscal perante as fazendas públicas durante e após o evento, como condição essencial de vendas para as Escolas Municipais.
- contratação de autores, palestrantes e artistas que irão compor a programação da Feira do Livro
- assegurar todas as condições de infra-estrutura para que a INTERVENIENTE possa executar o Projeto "cheque livro".

II - DA INTERVENIENTE:

- Executar durante o evento o Projeto "cheque livro" responsabilizando-se pela gestão operacional e financeira necessária a realização das compras pelas Escolas da rede municipal de ensino através dos respectivos professores e diretores, no local do evento, sob a coordenação de um funcionário do Município nomeado para este fim;
- Comprovar todas as despesas relativas à execução da cota de patrocínio no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados ao Projeto "cheque livro";

- Permitir auditoria da CONTRATANTE, ou de terceiros indicados, tendo acesso a todos os documentos relativos à execução do Projeto "cheque livro" da estrutura de estandes para exposição de livros;

III - DO MUNICÍPIO

- realizar o pagamento do valor objeto deste contrato na forma estabelecida na cláusula terceira;
- acompanhar a execução do presente contrato, no período de produção e realização do seu objeto, divulgando o evento em suas escolas e assegurando a participação de seus alunos e professores, devendo previamente listar por cada escola com 05 (cinco) dias de antecedência da compra, os livros a serem adquiridos através do Projeto "cheque livro";
- supervisionar as atividades pertinentes ao presente contrato;
- receber, examinar e deliberar sobre a prestação de contas efetuadas pela a CONTRATADA e a INTERVENIENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E ADIANTAMENTOS

O prazo de vigência do presente contrato encerra-se no centésimo vigésimo dia após o término da 6ª Feira do Livro de Mossoró.

CLÁUSULA OITAVA - DA INADIMPLÊNCIA

Na hipótese de descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste instrumento, ensejará a parte prejudicada, mediante simples notificação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a sua rescisão, obrigando-se a parte culpada no ressarcimento de prejuízos causados, bem como, devolução de recursos financeiros repassados, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas sujeitará às contratadas às penalidades previstas na lei 8.666/93, em seu artigo 87, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato terá o seu texto publicado no Jornal Oficial de Mossoró, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua celebração, às expensas do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou se torne, para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes deste Instrumento.

E, por assim estarem justos e acertados, os participantes assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo assistiram, para que surtam os seus jurídicos efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato terá o seu texto publicado no Jornal Oficial de Mossoró, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua celebração, às expensas do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou se torne, para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes deste Instrumento.

E, por assim estarem justos e acertados, os participantes assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo assistiram, para que surtam os seus jurídicos efeitos.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita de Mossoró

Rildeni Medeiros
Oficina da Notícia

Jorge Eduardo Lins Oliveira
Superintendente da FUNPEC

SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS URBANOS,
TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS**PORTARIA Nº 022/2010.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS URBANOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Complementar nº 27/2008; Lei 2382/2007; Lei nº 1.528/2001 e Lei nº 1.274/99; e,

CONSIDERANDO, as suspensões dos permissionários de Moto-Táxi Srs.

CLEANIO CARLOS DE LIMA, CPF: 035.240.474-40, MOACIR DIAS FERNANDES, CPF: 480. 801.104-25 e FRANCINEIDE ALVES FERNANDES, CPF: 012.641.194-88, cuja Portaria nº 006/2010, publicada no JOM (Jornal Oficial de Mossoró) em 17 de março de 2010, páginas 6 e 7.

RESOLVE:

Art. 1º - REATIVAR as permissões nº 0598, 1098 e 0500 e inscrições de alvará junto a Prefeitura Municipal de Mossoró.

Parágrafo Único - Esta determinação não dispensa as cobranças de multas, tributos anteriores a data de sua publicação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria dos Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos-GETRAN,
em Mossoró-RN, 27 de julho de 2010.

Alex Moacir de Souza Pinheiro
Secretário

GERÊNCIA EXECUTIVA DO TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 000007/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N.017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR, IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART.257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

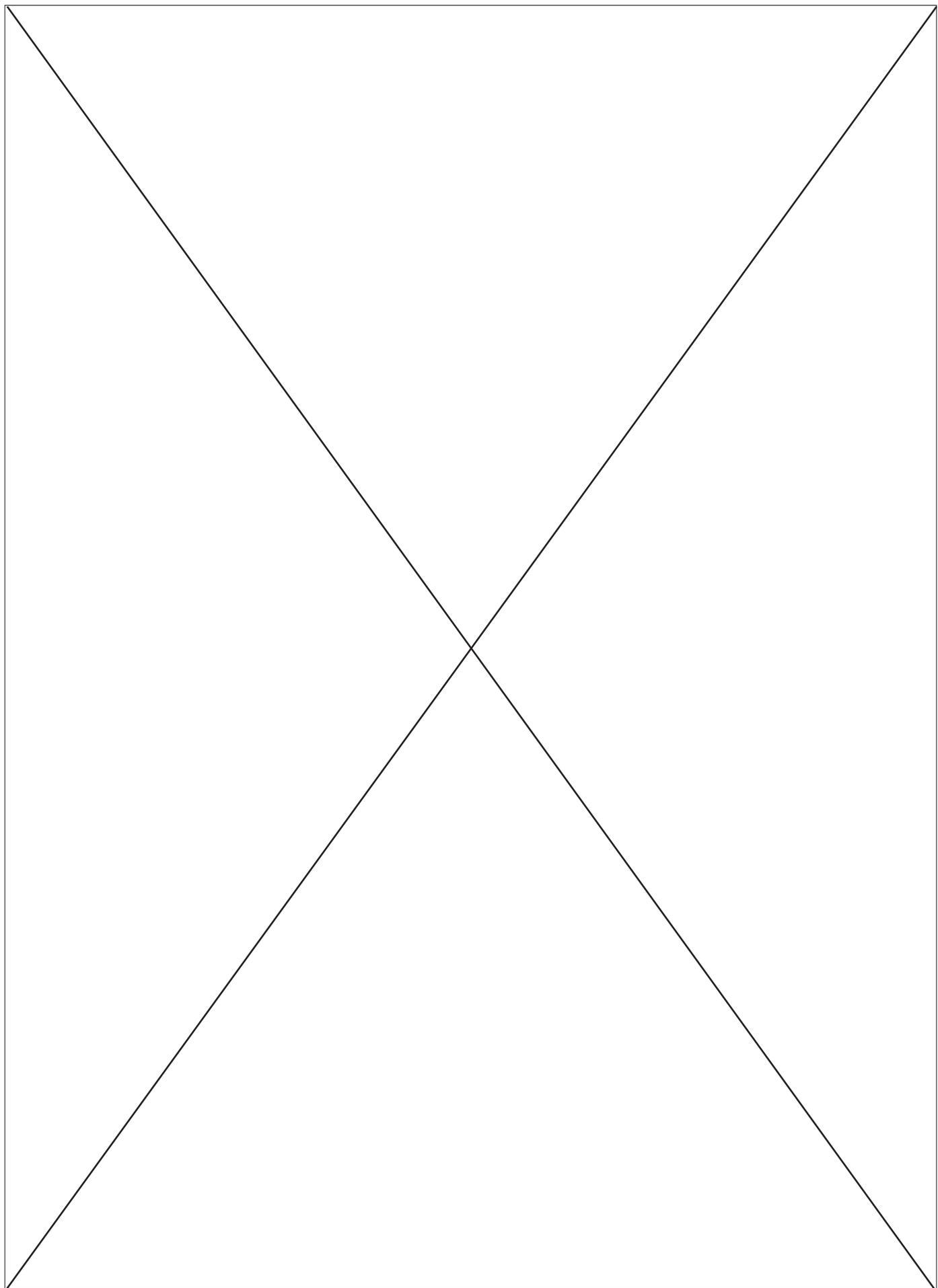
Placa	N.Auto	Proprietario/Condutor	Infraçao	Enquadramento
MYQ8989	A 00006552	JOSE EVARISTO DA SILVA FILHO	546-0/0	181 IX
MXU9705	A 00006102	ARACY BEZERRA DO VALE	546-0/0	181 IX
HYK0178	A 00006112	RAIMUNDA VICENTE DA SILVA	546-0/0	181 IX
MYZ5199	A 00006508	MADALENA DO NASCIMENTO SANTANA	547-9/0	181 X
MYZ5238	A 00006910	REGYLANE RODRIGUES CAMPELO BEZERRA	547-9/0	181 X
HXF8734	A 00006911	FRANCISCO EDVAN BEZERRA DE MORAIS	547-9/0	181 X
MMZ3693	A 00006540	ODIVIO FARIAS DE ASSIS	547-9/0	181 X
NNO8037	A 00005055	FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA	548-7/0	181 XI
HXD7075	A 00006113	FRANCISCA SHEILA LOPES DA CONCEICAO	550-9/0	181 XIII
MYK4814	A 00006432	MARIA DA CONCEICAO CARVALHO COSTA	555-0/0	181 XVIII
MYC8317	A 00006433	ANTONIO CLEDINALDO DELMIRO	555-0/0	181 XVIII
MZA6615	A 00006356	JOSE VILMAR DA SILVA	555-0/0	181 XVIII
MXI6484	A 00005068	CARLOS LACERDA ALVES FELIPE	556-8/0	181 XIX
MYW9266	A 00003473	RAUL DE HOLANDA CAMPELO	556-8/0	181 XIX
MZC4186	A 00006099	PAULO JOSE REBOUCAS	572-0/0	186 I
MYS3379	A 00002639	FRANCISCO FABIANO LIMA PESSOA	573-8/0	186 II
NNN0876	A 00006493	CARLOS AUGUSTO ARAUJO PINHEIRO	573-8/0	186 II
MYH3937	A 00006916	ANA ANGELICA DE MORAIS	573-8/0	186 II
MZF9527	A 00006844	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES BATALHA	573-8/0	186 II
MZM6556	A 00007477	LUCIA HELENA DE SOUSA ROSADO	573-8/0	186 II
HUW7296	A 00007049	MANUEL FERREIRA SOBRINHO	583-5/0	195
HUX8033	A 00007026	MARIA REGINA DE LIMA	583-5/0	195
HWC2160	A 00006737	FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA	583-5/0	195
MZJ4037	A 00007145	LUCINEIDE NAZARE DE FREITAS SOUSA	583-5/0	195
MYW2151	A 00006917	FLAUDIO GONCALVES DA SILVA	583-5/0	195
MXR8928	A 00006927	JOAO SARAIVA DE MOURA	583-5/0	195
MXJ0710	A 00006907	FRANCISCO TARCISIO COSTA	583-5/0	195
MYV7749	A 00006048	CARLOS ANTONIO S DE SOUZA FILHO	583-5/0	195
MXR8928	A 00004437	JOAO SARAIVA DE MOURA	583-5/0	195
HUJ8022	A 00006510	FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA	583-5/0	195
MYH8116	A 00005203	ARIANA RAIANE ALMEIDA CARNEIRO	583-5/0	195
MYD9777	A 00006571	FLAVIA BATISTA DE ARRUDA	649-1/0	227 II

HXI4138	A 00006696	JARBAS MIGUEL FERNANDES MARIANO	656-4/0	230 II
MYT6976	A 00006146	JOHNSON KRIECER DO VALE PEIXOTO	656-4/0	230 II
MYG8968	A 00006546	FLAVIO JOSE DE OLIVEIRA	545-2/5	181 VIII
NNK2823	A 00005204	RITA FERREIRA DA SILVA	605-0/1	208
MYE6876	A 00006968	ROSILENE MARIA DE OLIVEIRA	605-0/1	208
MZI0403	A 00006681	CARLOS HIANTO RODRIGUES PINHEIRO	606-8/1	209
NNK9416	A 00007040	MARIA HELENA ROSA	703-0/1	244 I
MYP7066	A 00005212	SEVERINA DOS RAMOS SOARES	703-0/1	244 I
MYR5976	A 00006139	FLAVIO LOPES DE OLIVEIRA	704-8/1	244 II
MZJ1185	A 00006606	TIAGO MIGUEL PEREIRA	704-8/1	244 II
MYZ5999	A 00006690	BRUNO DO NASCIMENTO LEITE	736-6/2	252 VI
MZC7188	A 00006634	LENILSON SILVA PEREIRA	736-6/2	252 VI
MYR4586	A 00006900	JOAO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	736-6/2	252 VI
MYB3181	A 00006883	IVONALDO PEREIRA DE LIMA	736-6/2	252 VI
MYC8447	A 00007488	LEONILDO TCHAPAS	736-6/2	252 VI
GZD2772	A 00006014	LUZIA ZINEUDA MACEDO DE MORAIS	736-6/2	252 VI
MYV6783	A 00005670	JEICKSON EDUARDO M DE SOUZA	736-6/2	252 VI
MXV3955	A 00006003	LUZINEIDE BATISTA DE MELO	736-6/2	252 VI
NNJ3295	A 00006703	ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	736-6/2	252 VI
MZH5021	A 00006629	DENISE ADELINO DA SILVA - ME	736-6/2	252 VI
MXS2315	A 00006329	KERLANDIA MAYRE DANTAS DO REGO ROCH	736-6/2	252 VI
KHH8583	A 00006788	EDILSON ALVES DO NASCIMENTO	736-6/2	252 VI
MZF2790	A 00006538	LIDIO PONCIANO NETO	736-6/2	252 VI
MYO9494	A 00006575	CARLOS DE MENEZES LIRA JUNIOR	518-5/1	167
MYG3239	A 00006576	PAULA RAFAELLA DE OLIVEIRA	518-5/1	167
MYF5401	A 00006581	IRENILSON FELIPE DE MENDONCA	518-5/1	167
MYE7794	A 00006596	ANTONIO HUGO MORAIS DA SILVA	518-5/1	167
MYU9322	A 00006796	ANTONIO F DE SOUZA NETO	518-5/1	167
MYP8238	A 00006871	PREST PRESTACOES DE SERV GERAIS LTD	518-5/1	167
HWG3839	A 00006693	JOSENILDO GONCALVES DOS SANTOS	518-5/1	167
NNO5007	A 00006781	GLAUCIA MARIA PEREIRA CABRITA	518-5/1	167
HWV7190	A 00004901	FRANCIONE COSTA FILHO	518-5/1	167
HYN7199	A 00007492	MARIA DA GLORIA FERREIRA DE MENDONC	518-5/1	167
HWU5158	A 00007274	CARLOS RENKLEY FAGUNDES	518-5/1	167
HXI4138	A 00007268	JARBAS MIGUEL FERNANDES MARIANO	518-5/1	167
MYE8798	A 00006978	ALCIDES MAIA LEITE	518-5/1	167
MMZ3693	A 00006985	ODIVIO FARIAS DE ASSIS	518-5/1	167
MYV1993	A 00006688	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	518-5/1	167
MYT6976	A 00006138	JOHNSON KRIECER DO VALE PEIXOTO	518-5/1	167
MYV7749	A 00006047	CARLOS ANTONIO S DE SOUZA FILHO	521-5/1	170
MYM0148	A 00006425	JORGE ALAN MORAIS AVELINO	554-1/1	181 XVII
MYM5333	A 00006488	DAVID GLAUCIO RODRIGUES COSTA	554-1/1	181 XVII
MYQ6553	A 00006920	JOSIVAN DE ASSIS ARAUJO	554-1/1	181 XVII
MYS2677	A 00006728	EDVALDO DE SOUZA OLIVEIRA NETO	554-1/1	181 XVII
NNP1840	A 00007481	JOSE DE ARIMATEIA MORAIS	554-1/1	181 XVII
MYQ4116	A 00007154	DINARTE DAMASIO FIGUEIREDO	554-1/1	181 XVII
MXU7727	A 00007146	ARLINDO FERREIRA BEZERRA	554-1/3	181 XVII
HUV7718	A 00004162	FRANCISCA PATRICIA DE MESQUITA SOUZ	554-1/4	181 XVII
MZB2548	A 00006001	LEONARDO LACERDA DE BARROS	554-1/4	181 XVII
MYR5586	A 00006029	JOAO BATISTA JUNIOR	554-1/4	181 XVII
HGV6418	A 00006107	TERTULO ALVES DA SILVA	554-1/4	181 XVII
MXS0399	A 00003468	MARIA DA GLORIA DOS SANTOS TEBALDI	554-1/4	181 XVII
MZK5358	A 00007223	MARIA SELMA CARIAS DA SILVA OLIVEIR	554-1/4	181 XVII
MYX5599	A 00007229	FRANCISCA LUCIMAR DE ALMEIDA HENRI	554-1/4	181 XVII
MZL1031	A 00003367	ALEYSANDRA OLIVEIRA DE SOUSA	554-1/4	181 XVII
MYX7230	A 00007234	CLAUDIA MARIA DAS DORES DE ALMEIDA	554-1/4	181 XVII
MYL6042	A 00006982	WALDOMIRO GOMES MARTINS	554-1/4	181 XVII
MYB0625	A 00003690	MARLENE MARIA DA SILVA	554-1/5	181 XVII
HXR6702	A 00007246	FRANCISCO EWERTON ARAGAO MELO	554-1/5	181 XVII
HVA9818	A 00007249	BALDOMIR MARTINS NEVES	554-1/5	181 XVII

MXZ2536	A 00006730	JAZON FAUSTINO DO VALE	554-1/5	181 XVII
MXZ9392	A 00006503	ANTONIO ERIVANDO XAVIER JUNIOR	554-1/5	181 XVII
MYH8116	A 00005202	ARIANA RAIANE ALMEIDA CARNEIRO	686-6/1	231 VIII
MZD6537	A 00006961	JACI BATISTA DA COSTA	686-6/1	231 VIII
MYF3886	A 00006129	GILSON RODRIGUES DE SOUZA	686-6/1	231 VIII
NNK0419	A 00006842	ALEXSANDRO OLIVEIRA NARCISO	686-6/1	231 VIII
MYU9930	A 00006017	MICHEL SERGISON SILVA ALVES	705-6/1	244 III
MZJ1185	A 00006607	TIAGO MIGUEL PEREIRA	705-6/1	244 III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

MOSSORÓ/RN, 15 DE JULHO DE 2010





Memorial da Resistência

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

RUTH ALAÍDE DA ESCÓSSIA CIARLINI MEDEIROS
VICE-PREFEITA

JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
GERENTE EXECUTIVA
DE EXPEDIENTE

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR
GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO DUARTE NETO
DIRETOR FINANCEIRO

ISRAEL SOUSA DA SILVA
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR